

ACTA N.º 14/2011

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 19 minutos

No dia quatro do mês de Abril de dois mil e onze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

| Ordem | Assunto | Processo | Interessado |
|-------|---|-------------------|--|
| | Câmara Municipal Presidência/Vereação | | |
| | Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores | | |
| 1 | Aprovação da acta da reunião anterior | | |
| | Apoio Jurídico | | |
| 2 | Legislação síntese | | |
| | Subunidade Orgânica de Contabilidade | | |
| 3 | Resumo Diário de Tesouraria | | |
| | Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças | | |
| 4 | Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação | 05/2011, 28.03 | de Junta de Freguesia de Samora Correia |

| | | | |
|----|---|---------------------------|--|
| 5 | Ocupação da via pública esplanada / Renovação de licença | Reg.º 4936, de 21.03.2011 | Ídolos e Génios, Sociedade Unipessoal, Lda. |
| | Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos | | |
| 6 | Renovação de Contrato de Prestação de Serviços - Joaquim Manuel Salvador Santos Serrador | Informação n.º 30/2011 | |
| | Subunidade Orgânica de Património | | |
| 7 | Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07 | | Predipastoria – Sociedade de Construções, Lda. |
| 8 | Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07 | | José António Constantino Vilão casado com Maria Zita de Jesus Pereira Borges Vilão no regime de comunhão de adquiridos |
| 9 | Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07 | | Cimentobra Empresa Industrial de Construção Habitacional, Lda. |
| 10 | Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07 | | Fernando José Pinheiro Tabacão, casado com Barbara Ramos Martins Pinheiro no regime de comunhão de adquiridos |
| 11 | Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07 | | João Palma Leal Bebiano Ceppas, na qualidade de procurador de Construções Beliago, S.A. |
| 12 | Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º | | Catarina Maria Cavaco Rego, Telma Alexandra Cavaco |

| | | | |
|----|---|------------|---|
| | 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07 | | Rego e Joaquim Bernardino Cavaco Rego, na qualidade de cabeça de casal da herança de Joaquim Neves Rego |
| 13 | Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07 | | Maria Salomé Archer de Carvalho de Oliveira Mendes Sousa Falcão, Notária e nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei 26/2004, de 4-2 |
| | Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento | | |
| | Subunidade Orgânica de Obras Particulares | | |
| 14 | Licenciamento de Obras | 723/1998 | SCB - SPORT CLUBE BARROSENSE |
| 15 | “ “ | 1797/2009 | Madressilva - Compra e Venda de Imóveis, Lda. |
| 16 | “ “ | 106/2011 | Mariete Nobre Nabais Pernes |
| 17 | “ “ | 1673/2010 | Mónia Isabel Soares Serrano Prezado |
| 18 | Deliberação Final D.L. 555/99 – A Conhecimento | 964/2010 | António Beja & Associados Consultores de Gestão, Lda. |
| 19 | Loteamentos Urbanos | 371/2010 | Lina Maria de Carvalho Custódio Barata |
| 20 | Reclamação | 616/2010 | Reclamante: João Moreira Carvalho Reclamado: Assembleia de Deus Ministério Semeadores de Boas Novas |
| 21 | Ordenamento trânsito | 17861/2005 | Junta de Freguesia de Samora Correia |
| 22 | “ “ | 26131/2009 | Junta de Freguesia de Benavente |
| 23 | “ “ | 453/2010 | António José Oliveira Guerra |
| 24 | “ “ | 60/2011 | Executivo – Vereador Carlos Coutinho |

| | | | | |
|----|--|----------|--|---------------------|
| 25 | “ “ | 176/2011 | PLURICOOP Cooperativa Consumo, CRL | – de |
| | Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo | | | |
| | Subunidade Orgânica de Acção Sócio-Educativa | | | |
| 26 | 37.º Aniversário do 25 de Abril – Aquisição Fogo de artifício - Informação | | Animador Cultural Domingos Lobo | |
| 27 | Apresentação do Torneio de Andebol “Carlos Fonseca 2011” – Samora Correia – Pedido de apoio | | Núcleo de Andebol de Samora Correia | |
| 28 | Desafio Audace FPCUB “SFUP” – Pinheiro de Loures/Estremoz/Pinheiro de Loures – Pedido de parecer | | Federação Portuguesa Cicloturismo Utilizadores Bicicleta | de de e de |
| | Educação | | | |
| 29 | Enchimento do depósito do gás | | Agrupamento Escolas de Porto Alto | de |
| 30 | Transporte de alunos entre EB1 n.º 2 de Benavente e Jardim de Infância das Areias - Refeições Escolares – Pedido de subsídio para os alunos apoiados pela Acção Social Escolar – Mês de Fevereiro | | Informação DM CET 033/2011, de 28 de Março | |
| 31 | Refeições servidas aos alunos da Escola EB1 das Acácias – Mês de Fevereiro | | Informação DM CET 031/2011, de 25 de Março | |
| 32 | Período destinado às intervenção dos membros da Câmara | | | |
| 33 | Período destinado às intervenção dos munícipes | | | |
| 34 | Aprovação de deliberações em minuta | | | |

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

| Ordem | Assunto | Processo | Interessado |
|-------|---------|----------|-------------|
|-------|---------|----------|-------------|

| | | |
|---|--|---|
| | <p>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</p> <p>Subunidade Orgânica de Património</p> | |
| 1 | Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07 | Carlos José da Silva Borges, solicitador e na qualidade de mandatário de Américo Salvador Pinto, casado com Rosa Simões Brandão Pinto no regime de comunhão geral |
| 2 | Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07 | João António Gomes Claro, casado com Ana Cristina Neves Reis de Oliveira no regime de comunhão de adquiridos |
| 3 | Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07 | Manuel Mesquita Varandas – Compra e Venda de Propriedades, Lda. |
| 4 | Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07 | Rute Cardoso da Costa Baptista Pato, solicitadora e na qualidade de mandatária de Custódio da Conceição da Silva Pais, casado com Maria Júlia dos Reis Guimarães Pais no regime de comunhão de adquiridos |
| | <p>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</p> <p>Subunidade Orgânica de Acção Sócio-Educativa</p> | |
| 5 | Proposta de alteração do sentido de trânsito - Centro Escolar de Samora Correia | |

Secretariou a Chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do Senhor Vereador José António Salvador Rodrigues da Avó, que se apresentou no decurso da reunião, conforme em local próprio desta acta se assinala.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02.01.03- Apoio Jurídico

PONTO 2 - LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 24 A 30 DE MARÇO 2011 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA:

Informação A.J. n.º 28/2011, de 30 de Março

Portaria n.º 115/2011, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social, publicado no D.R. n.º 59, Série I de 24 de Março: Procede à actualização anual das pensões de acidentes de trabalho (**DMAF, DMARH, SOGRH, SOAV**)

Despacho n.º 5373/2011, da Presidência do Conselho de Ministros - Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no D.R. n.º 62, Série II, de 29 de Março: Determina a frequência e o valor das acções de formação contínua que os directores técnicos e os profissionais responsáveis pela orientação e condução do exercício de actividades físicas e desportivas devem frequentar (**PC, AJ, Vr. Carlos Coutinho, DMDASJ**)

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número sessenta e quatro, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: oito mil, novecentos e setenta e um euros e quarenta e um cêntimos, sendo oito mil, seiscentos e oitenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos em dinheiro, e duzentos e oitenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – noventa e dois mil, seiscentos e dezassete euros e setenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e dezassete mil, setecentos e vinte e cinco euros e noventa e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – seiscentos e catorze mil, novecentos e quarenta e sete euros e trinta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – cinco mil, setecentos e dezassete euros e oitenta cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, cento e catorze euros e setenta e um cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – sete mil, setecentos e vinte e nove euros e vinte e seis cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – mil euros e quarenta e três cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – três mil, novecentos e vinte e seis euros e noventa e seis cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – dois mil, novecentos e vinte e quatro euros e oitenta e três cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – dois mil, doze euros e doze cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – quinhentos e oitenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Balclays Be – cem euros.

Num total de disponibilidades de oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos, dos quais cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e um euros e dois cêntimos são de Operações Orçamentais e setecentos e trinta e três mil, onze euros e quarenta e oito cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O saldo em documentos é de vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete euros e vinte e um cêntimos.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 4 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 06/2011, de 28.03 – reg.º 5316, de 28.03.2011

Requerente – Junta de Freguesia de Samora Correia

Localização – Rua Popular, 17 – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe **licença especial de ruído**, para exercer a seguinte actividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de actividade:

- Lançamento de foguetes, som de rua;

Local/Percurso:

- Ruas da Cidade;
- Largo da Feira;
- Largo do Calvário

Datas/horário:

- Das 00.00 horas do dia 25.04.2011 às 00.00 horas do dia 09.05.2011

Informação da Secção de Taxas e Licenças de 28.03.2011

“O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objecto de deferimento”.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, emitido no dia 28 de Março de 2011, o seguinte despacho, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal.

Teor do despacho:

“Deferido”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 5 – OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – ESPLANADA / RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Reg.º n.º 4936, de 21.03.2011

Requerente – Ídolos e Génios, Sociedade Unipessoal, Lda.

Localização – Rua Operários Agrícolas, lote 3 – r/c esq.º – Samora Correia

Assunto – Ocupação da via pública – esplanada / Renovação de Licença

Informação DMAF/Taxas e Licenças n.º 178, de 22.03.2011

1 – Através de requerimento com o registo de entrada n.º 4936, datado de 21 de Março de 2011, recepcionado nos Serviços Administrativos em Samora Correia, vem a impetrante com estabelecimento de ***Café-bar***, sito na Rua Operários Agrícolas, lote 3 r/c esq.º, freguesia de Samora Correia do Município de Benavente, requerer licença para ocupação da via pública com esplanada/renovação de licença.

1 – 1 – A área a ocupar é de 12m².

1 – 2 – O espaço de tempo pretendido é 9 meses, com início no mês de Abril e terminos no final do mês de Dezembro.

2 – O assunto foi objecto de análise do executivo em reunião de 19 de Janeiro de 2010, tendo sido deliberado por unanimidade autorizar a renovação da licença para o ano de 2009, devendo ser salvaguardado, no mínimo, um metro e meio do passeio para a circulação de peões.

Pelo exposto e face à deliberação referida no ponto 2 da presente informação, julgo ser a pretensão da requerente deferida, pelo que deixo o assunto à consideração Superior do Sr. Director do D.M.A.F.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

| O Director de Departamento | O Vice-Presidente |
|----------------------------|-------------------|
| Concordo. | À reunião. |
| 22.03.2011 | 24.03.2011 |

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a renovação da licença para o ano de dois mil e onze, devendo ser salvaguardado, no mínimo, um metro e meio do passeio para a circulação de peões.

02.02.03- Subunidade Orgânica de Gestão Recursos Humanos

Ponto 6 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JOAQUIM MANUEL SALVADOR SANTOS SERRADOR

O contrato de avença celebrado com Joaquim Manuel Salvador Santos Serrador, termina a 04.08.2011.

Nos termos do art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os serviços devem proceder à sua reapreciação à luz do presente regime jurídico:

| NOME / FUNÇÃO | DURAÇÃO DO CONTRATO | ÍNICIO | FIM |
|---|--------------------------------|------------|------------|
| Joaquim M. Salvador S. Serrador – expressão dramática | 1 ano, prorrogável tacitamente | 05/08/2011 | 04/08/2012 |

1- O valor da prestação de serviços é de 825,00 €, acrescido de IVA e tem por objecto o exercício de funções no âmbito da expressão dramática com crianças, a realizar nas bibliotecas municipais e nas escolas do ensino pré-escolar e básico do Município de Benavente.

2- Estabelece o n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

a)- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b)- Seja observado o regime geral da aquisição de serviços;

c)- O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

2.1- De acordo com o art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os mesmos são reapreciados à luz das regras aqui indicadas.

3- Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redacção dada pelo art. 20.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento de Estado para 2010), a celebração de contrato de avença depende de parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do ponto 2 da presente informação.

Por força do citado art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, o mesmo é aplicável aquando da renovação dos contratos de avença vigentes.

3.1- Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público (nomeação – actualmente apenas aplicável a trabalhadores com competências muito específicas no âmbito das forças armadas, representação externa do Estado, segurança, investigação e inspecção; contrato – por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo ou incerto), o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direcção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho.

Nestes termos, tendo em conta a competência que se reconhece à Câmara Municipal, deverá a mesma, face ao objecto do contrato em apreço, pronunciar-se sobre a inconveniência de recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, dependendo a renovação da emissão de parecer favorável.

4- Nos termos do n.º 4 do art. 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2011), para além da verificação do requisito acima mencionado, o parecer do órgão executivo depende, ainda, da verificação dos requisitos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 3 do mesmo preceito legal, ou seja:

- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental (que se anexa);
- Da verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 que estabelece a aplicação do art. 19.º (redução remuneratória) aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar-se, ou renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte.

De acordo com o referido art. 19.º, são reduzidas em 3,5% as remunerações totais ilíquidas mensais de valor superior a 1500 € e inferiores a 2000 €; 3,5%, sobre o valor de 2000 €, acrescido de 16% sobre o valor da remuneração total que exceda os 2000 €. Tendo em conta o valor da prestação de serviço em causa, não é aplicável o disposto no art. 19.º, não havendo, conseqüentemente, lugar a qualquer redução do valor pago.

5- Por último importa informar que, não sendo de renovar o contrato em apreço, deve o interessado ser notificado da respectiva cessação, com aviso prévio de 60 dias, ou seja até 10.05.2011.

À consideração superior

Benavente, 22 de Março de 2011

O Coordenador técnico, Maria Teodora

Despacho da chefe DMGARH

“Concordo, À consideração superior para posterior deliberação da Câmara Municipal”

Despacho do director DMAF

“Concordo. À consideração superior”

Despacho do Sr. Vice-Presidente

“À reunião”

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o Senhor Vereador José António Rodrigues da Avó, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com seis elementos.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO transmitiu, que de acordo com o critério que a Câmara Municipal tem vindo a definir ao longo dos últimos tempos, no que diz respeito à renovação dos contratos de avença, foi efectuada consulta ao mercado, no sentido de aferir da possibilidade de encontrar a prestação de serviços em apreço a valores mais acessíveis, o que veio a confirmar-se negativamente.

Acrescentou, que atendendo às tarefas desenvolvidas pelo Joaquim Manuel Salvador nos equipamentos municipais de Samora Correia, no âmbito da animação, nomeadamente no Palácio do Infantado e no Centro Cultural, a Câmara Municipal não está em condições de dispensar aquela avença, crendo que não é fácil encontrar alguém que o possa substituir, pelo seu conhecimento e pela forma como está envolvido naquela comunidade.

A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS manifestou concordância com as palavras proferidas pelo Senhor Vereador Carlos Coutinho, e referiu que o Joaquim Manuel Salvador é um elemento dinamizador fundamental nos equipamentos culturais de Samora Correia, para que possam constituir espaços vividos onde os munícipes de facto encontrem ali uma oferta cultural variada e agradável.

O SENHOR PRESIDENTE considerou justo afirmar que há reconhecimento público quer por parte da população, quer por parte das escolas, relativamente àquilo que tem sido a actividade do Joaquim Manuel Salvador, estando a Câmara Municipal em condições de poder emitir parecer favorável à renovação da respectiva avença.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA afirmou, que de acordo com o que tem sido a posição do Partido Socialista, no entendimento de que a gestão do pessoal, ainda que das avenças, compete a quem governa, ir-se-á abster na presente deliberação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a presente informação e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à renovação do contrato de avença com Joaquim Manuel Salvador Santos Serrador, reconhecendo-se a inconveniência de recurso a qualquer modalidade de relação jurídica.

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 7 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/5356, de 29-03
Requerente: Predipastoria – Sociedade de Construções, Lda.

Informação N.º 0195/2011, de 29-03

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda da fracção “B” correspondente ao rés-do-chão esquerdo com uma arrecadação no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Guerra Junqueiro, Urbanização das Nascentes, lote 40 em Porto Alto - Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção “B” Tipologia/Divisões 2, com a área bruta privativa de 107,86 metros quadrados e com a área bruta dependente de 15,93 metros quadrados, correspondente ao rés-do-chão esquerdo com uma arrecadação no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua Guerra Junqueiro, Urbanização das Nascentes lote 40 em Porto Alto - Samora Correia, Município de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 04983-B- da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 10106-B.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e uma penhora a favor da Fazenda Nacional e vai ser vendida pelo valor de 89.712,00 € (oitenta e nove mil setecentos e doze euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do

Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “B” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 8 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/5404, de 29-03

Requerente: José António Constantino Vilão, casado com Maria Zita de Jesus Pereira Borges Vilão no regime de comunhão de adquiridos

Informação N.º 0197/2011, de 29-03

Os requerentes, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda da fracção “B”, correspondente a moradia situada no lado nascente constituída por rés-do-chão, primeiro andar, logradouro com garagem do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua José Júlio Simplício n.º 12 anteriormente designado por Arneiro dos Covões, Urbanização Quinta das Cegonhas, lote 43 em Samora Correia, Município de Benavente, solicitam à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção “B”, Tipologia/Divisões 3, com a área bruta privativa de 139,92 metros quadrados e com a área bruta dependente de 23,96 metros quadrados, correspondente a moradia situada no lado nascente constituída por rés-do-chão, primeiro andar, logradouro com garagem do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua José Júlio Simplício n.º 12 anteriormente designado por Arneiro dos Covões, Urbanização Quinta das Cegonhas, lote 43 em Samora Correia, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 04626-B- da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 8415-B.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor do Banco Millenium BCP, S.A. e vai ser vendida pelo valor de 186.000,00 € (cento e oitenta seis mil euros).

- Face ao exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “B” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 9 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/5405, de 29-03

Requerente: Cimentobra Empresa Industrial de Construção Habitacional, Lda.

Informação N.º 0198/2011, de 29-03

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda da fracção “B” correspondente ao rés-do-chão esquerdo com um arrumo no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Urbanização das Oliveirinhas, Estrada da Samorena e Av. Egas Moniz, lote 34 em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção “B” Tipologia/Divisões 1, com a área bruta privativa de 74,79 metros quadrados e com a área bruta dependente de 16,48 metros quadrados correspondente ao rés-do-chão esquerdo com um arrumo no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Urbanização das Oliveirinhas, Estrada da Samorena e Av. Egas Moniz, lote 34, em Samora Correia, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 05027-B- da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 9267-B.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor da Caixa Económica Montepio Geral e vai ser vendido pelo valor de 73.500,00 € (setenta e três mil e quinhentos euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é

concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “B” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 10 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/5403, de 29-03

Requerente: Fernando José Pinheiro Tabacão, casado com Bárbara Ramos Martins Pinheiro no regime de comunhão de adquiridos

Informação N.º 0199 /2011, de 29-03

Os requerentes, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda do prédio urbano composto de casa de rés-do-chão com logradouro, sita na Rua dos Agricultores n.º 78 na Barrosa, Município de e Benavente, solicitam à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, do prédio urbano composto de casa de rés-do-chão com logradouro com a área coberta de 47,80 metros quadrados e com área descoberta de 11,20 metros quadrados, sito na Rua dos Agricultores, número 78 na Barrosa, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 00199 da freguesia de Barrosa, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 464.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor do Banco de Investimento Imobiliário, S.A. e vai ser vendido pelo valor de 17.500,00 € (dezassete mil e quinhentos euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 11 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/5402, de 29-03

Requerente: João Palma Leal Bebiano Ceppas, na qualidade de procurador de “Construções Beliago, S.A.”

Informação N.º 0200/2011, de 29-03

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda da fracção “H” correspondente ao terceiro andar esquerdo com uma arrecadação no piso quatro e um lugar de estacionamento no piso menos um do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua da Fábrica, Estrada Nacional, Quinta da Chaminé, lote 7A em Porto Alto - Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção “H” Tipologia/Divisões 3, com a área bruta privativa de 123,67 metros quadrados e com a área bruta dependente de 36,36 metros quadrados,

correspondente ao terceiro andar esquerdo com uma arrecadação no piso quatro e um lugar de estacionamento no piso menos um do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua da Fábrica, Estrada Nacional, Quinta da Chaminé, lote 7A em Porto Alto - Samora Correia, Município de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 04766-H- da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 9730-H.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor do Banco Espírito Santo, S.A. e vai ser vendido pelo valor de 132.500,00 € (cento e trinta dois mil e quinhentos euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “H” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 12 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/5438, de 30-03

Requerente: Catarina Maria Cavaco Rego, Telma Alexandra Cavaco Rego e Joaquim Bernardino Cavaco Rego, na qualidade de cabeça de casal da herança de Joaquim Neves Rego

Informação N.º 0202/2011, de 30-03

Os requerentes, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda do prédio misto com a área de 3.250,00 metros quadrados, sito nas Fontainhas em Porto Alto, freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde se encontra construída uma moradia de rés-do-chão com quintal e sótão, solicitam à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda do prédio misto com a área de 3.250,00 metros quadrados onde se encontra construída uma moradia de rés-do-chão com quintal e sótão, sito nas Fontainhas em Porto Alto, freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 02529 da freguesia de Samora Correia, inscrito na Matriz Cadastral Rústica da mesma freguesia sob o artigo 35, da secção “G” e na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 2243.

O prédio supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 95.000,00 € (noventa e cinco mil euros)

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 13 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/5445, de 30-03

Requerente: Maria Salomé Archer de Carvalho de Oliveira Mendes Sousa Falcão, notária e nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei 26/2004, de 4/2

Informação N.º 0205/2011, de 30-03

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda do prédio urbano composto de terreno para construção, sito no Pinhal do Justino, Rua José Saramago, em Porto Alto - Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, do prédio urbano composto de terreno para construção com a área de 10.749,00 metros quadrados, sito, no Pinhal do Justino, Rua José Saramago em Porto Alto - Samora Correia, Município de Benavente, o qual confronta a Norte com a Rua José Saramago e espaço público, Sul com Urbanização de Joaquina do Passo Lopes, Nascente com herdeiros de Adelino Lopes e a Poente com Ricardo Lopes, Sérgio Lopes, Abílio Lopes, Luís Lemos e Teresa de Jesus Pimentel, e se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 05107 da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 8992.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Salvaterra de Magos e vai ser vendido pelo valor de 550.000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 04 de Abril de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 1 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/5511, de 31-03

Requerente: Carlos José da Silva Borges, solicitador e na qualidade de mandatário de Américo Salvador Pinto, casado com Rosa Simões Brandão Pinto no regime de comunhão geral

Informação N.º 0208/2011, de 31-03

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda do prédio urbano composto de moradia de rés-do-chão, garagem e logradouro,

sita na Estrada da Samorena, anteriormente designado por Carregueira em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, do prédio urbano composto de moradia de rés-do-chão, garagem e logradouro, Tipologia/divisões 5 com a área coberta de 162,00 metros quadrados e com a área descoberta de 662,00 metros quadrados, sita na Estrada da Samorena, anteriormente designado por Carregueira em Samora Correia, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 05890 da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 9741.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 115.000,00€ (cento e quinze mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 04 de Abril de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 2 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/5510, de 31-03

Requerente: João António Gomes Claro, casado com Ana Cristina Neves Reis de Oliveira no regime de comunhão de adquiridos

Informação N.º 0209/2011, de 31-03

Os requerentes, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda do prédio urbano composto de moradia de rés-do-chão, 1.º andar, garagem e logradouro, sita na Urbanização Belo Jardim, lote C2 em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, do prédio urbano composto de moradia de rés-do-chão, 1.º andar, garagem e logradouro, Tipologia/divisões 3 com a área coberta de 180,00 metros quadrados e com a área descoberta de 270,00 metros quadrados, sita na Urbanização Belo Jardim, lote C2 em Samora Correia, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 04253 da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 8205.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor do Banco Santander Totta, S.A e vai ser vendido pelo valor de 263.000,00 € (duzentos e sessenta e três mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 04 de Abril de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 3 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/5521, de 31-03

Requerente: Manuel Mesquita Varandas – Compra e Venda de Propriedades, Lda.

Informação N.º 0211/2011, de 31-03

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda de uma moradia de rés-do-chão, 1.º andar, garagem e logradouro, sita em Covões, lote 7, em Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda de uma moradia de rés-do-chão, 1.º andar, garagem e logradouro, Tipologia/Divisões T4 com a área coberta de 97,70 metros quadrados e com a área descoberta de 111,92 metros quadrados sita em Covões, lote 7 em Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 3404 da freguesia de Benavente, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 5741.

O imóvel supra identificado vai ser vendida livre de ónus ou encargos pelo valor de 115.000,00 € (cento e quinze mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 04 de Abril de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 4 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/5621, de 01-04

Requerente: Rute Cardoso da Costa Baptista Pato, solicitadora e na qualidade de mandatária de Custódio da Conceição da Silva Pais, casado com Maria Júlia dos Reis Guimarães Pais no regime de comunhão de adquiridos

Informação N.º 0214/2011, de 01-04

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda do prédio rústico, composto por parcela de terreno de regadio destinada a

cultura arvense, sito na Malhada dos Carrascos em Porto Alto, Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, do prédio rústico com a área de 5.000,00 metros quadrados, sito no Malhada dos Carrascos em Porto Alto, Samora Correia, Município de Benavente, o qual confronta a Norte com Caminho Público, a Sul com Joaquim Francial, a Nascente com Bernardino José Zambujeiro e a Poente com Custódio da Silva Pais, e que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 00608 da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Rústica da mesma freguesia sob o artigo 23, da secção “G-G25” (parte).

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 97.250,00 € (noventa e sete mil, duzentos e cinquenta euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 14 – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / EDIFÍCIO SEDE COM ESPAÇO DESTINADO A BAR

Processo: 723/1998

Requerente: SCB - SPORT CLUBE BARROSENSE

Local: R. 1.º Maio - 156, Barrosa

Informação técnica do Sector de Gestão Urbanística, de 23-03-2011

Através do requerimento com o registo de entrada n.º 4 485/2011, de 11/03, o requerente solicita autorização de utilização para o edifício sede do Sport Clube Barrosense, sendo que este edifício tem um compartimento destinado a bar.

Através do requerimento atrás referido, o requerente solicita ainda a isenção da avaliação acústica.

Em resultado da análise efectuada ao pedido de isenção formulado e ao processo, cumpre informar:

1 - Apesar do requerente não justificar o pedido de isenção formulado, consultado o respectivo processo, constata-se que por despacho exarado em 04/10/2010, foi aprovado o pedido de dispensa de entrega dos projectos das várias especialidades e que na data em que o processo deu entrada nesta Câmara, não era legalmente exigida a entrega do projecto de condicionamento acústico;

2 - Visitado o local, verifiquei o edifício destinado a sede do SCB - SPORT CLUBE BARROSENSE, confina com edifícios destinados a habitação;

3 - De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 09/2007, de 17/01, a utilização ou alteração da utilização de edifício e suas fracções está sujeita à verificação do cumprimento do projecto acústico a efectuar pela Câmara Municipal, no âmbito do respectivo procedimento de licença ou autorização da utilização, **podendo** a Câmara Municipal para o efeito, exigir a realização de ensaios acústicos;

4 – Tem sido entendimento da Câmara Municipal de Benavente não deferir os pedidos de isenção de entrega da avaliação acústica, para estabelecimentos de restauração e bebidas localizados em edifícios mistos ou que confinem com edifícios destinados a habitação;

5 – No caso em análise, o edifício destina-se a sede de uma colectividade do município com um compartimento destinado a bar (ver informação do Sector de Arquitectura de 18/01/1999).

Face ao exposto, e tendo em consideração a especificidade deste edifício, que se destina a sede de uma colectividade do Município de Benavente e que num dos seus compartimentos está instalado um bar, submete-se à consideração superior o deferimento do pedido de isenção de apresentação da avaliação acústica.

Vasco Feijão, Técnico Superior – Engenharia Civil

| | |
|--|---|
| Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 25 Março 2011 O Chefe da D.M.O.P.P.U.D. | Despacho: À reunião. 2011MAR28 O Vereador / Presidente |
|--|---|

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA, considerando tratar-se dum processo relativo à construção da sede duma colectividade com bar, que data do ano de mil novecentos e noventa e oito e para o qual, à época, não era exigido o projecto de condicionamento acústico, propôs que a Câmara Municipal dispense a apresentação da avaliação acústica, devendo o processo seguir a tramitação.

Mais propôs, que se alerte a colectividade para a necessidade do cumprimento integral do Regulamento Geral do Ruído, sob pena de a Câmara Municipal, em qualquer circunstância de reclamações sobre eventuais incomodidades que resultem do funcionamento do bar, ter que exigir as medidas correctivas adequadas.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou, que até à data não teve conhecimento de qualquer reclamação, por parte da vizinhança, relativamente ao funcionamento daquele bar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar as propostas do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 15 – LEGALIZAÇÃO - ANEXO – JUNÇÃO DE EXPOSIÇÃO

Processo n.º 1797/2009

Requerente: Madressilva - Compra e Venda de Imóveis, Lda.

Local: Herdade do Zambujeiro - Parcela 31, Santo Estêvão

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2011.03.16

Refere-se o presente processo, ao pedido de legalização de anexo, que a firma requerente levou a efeito numa parcela de terreno com 11 515.00m², sita no local acima referido e assinalado em planta de localização e, registada na Conservatória do Registo Predial de Benavente com o n.º 19950320.

Na sequência da nossa anterior informação técnica de 2010.10.27, vem na presente a empresa requerente mandar juntar ao processo uma exposição, através do registo de entrada n.º 2718/2011, de 11 de Fevereiro, que seguidamente se transcreve parte:

“(…)

1. *Conforme anterior informação dos serviços técnicos de Gestão Urbanística – arquitectura, de 2010-02-05, o pedido de licença administrativa do anexo ficaria condicionado à regularização das construções existentes.*
2. *Para regularizar a referida situação, em 05.01.2011, deu entrada nos serviços da Câmara Municipal de Benavente o processo camarário n.º 17/2011.*
3. *Conforme nossa exposição anterior “...à semelhança de outras situações, pretende-se licença “parcial” das edificações existentes (no fundo daquelas que hoje reúnem condições para o efeito). Em nosso entender esta situação*

é muito semelhante à que ocorreu no decurso dos processos n.ºs 20/2006 e 762/08. A moradia obteve licença de utilização e o anexo aguarda pelo resultado da revisão do P.D.M. em curso”.

Face ao exposto entendemos reunidas as condições para que o processo de legalização do anexo seja deferido, e a titular requerer a emissão do alvará de licenciamento de obras.

(...)”

Considerando a exposição por parte da requerente, informa-se que:

1. Após análise dos processos de obras enunciados pela requerente, nomeadamente n.º 20/2006 e n.º 762/08, concluiu-se que:

1.1. A emissão de autorização de utilização do processo n.º 20/2006, esteve dependente da regularização de umas construções anexas que não estavam devidamente licenciadas;

1.2. Foi instruído processo autónomo para o licenciamento das referidas construções, nomeadamente o processo n.º 762/2008, o qual obteve proposta de não aceitação da pretensão, por parte dos serviços técnicos de arquitectura, em virtude da proposta não se conformar com as disposições regulamentares estipuladas no alvará de loteamento;

1.3. Sob proposta Superior, foi o assunto presente a reunião camarária de 09 de Junho de 2008, onde foi deliberado aguardar pela revisão do Plano Director Municipal de Benavente;

1.4. Aos 22 de Abril de 2008, Sr. Vereador do Pelouro propôs a emissão da autorização requerida, no âmbito do processo n.º 20/2008.

2. No que concerne à presente pretensão, foi instruído processo autónomo para a legalização de um anexo, processo de obras n.º 17/2011, o qual obteve proposta de indeferimento do pedido de licença administrativa por parte dos serviços técnicos, por colidir com as normas regulamentares aplicáveis do Plano Director Municipal de Benavente, com concordância por parte do Sr. Chefe da Divisão (CDMOPPUD). Em data posterior, a informação foi homologada Superiormente, no sentido da requerente ser notificada nos termos propostos pelo CDMOPPUD.

Conclusão

Considerando que os processos que o requerente evoca foram submetidos a decisão Superior, pelo facto de se encontrar a decorrer o processo de revisão do Plano Director Municipal de Benavente - PDMB, propõe-se que Superiormente seja ponderada a tramitação ou decisão sobre a presente pretensão, uma vez que o presente processo de legalização, por si só, não colide com as disposições regulamentares que lhe são aplicáveis do PDMB.

À consideração superior,

Cristina Vieira, técnica superior - arquitecta

| | |
|---|---|
| Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se que superiormente seja estabelecido um prazo para a regularização das construções erigidas em Violação do Plano Director Municipal, colocando-se à consideração superior a decisão sobre a tramitação do presente processo. 23 Março 2011 O Chefe da D.M.O.P.P.U.D. | Despacho: À reunião. 2011MAR23 O Vereador / Presidente |
|---|---|

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse tratar-se dum processo que inicialmente contemplava dois anexos, não sendo viável a sua aprovação, porquanto colidia com os parâmetros plasmados no Regulamento do PDM, sendo que o requerente, por iniciativa própria, juntou novos elementos, desmembrando o licenciamento e passando apenas para a construção dum único anexo e constituindo um processo autónomo para o outro.

Em virtude da exposição apresentada pelo requerente, porque um anexo por si só não viola as normas do PDM, e não havendo ligação estrutural dos dois anexos, poder-se-á fazer o respectivo licenciamento em separado, propôs o deferimento do pedido de licenciamento em apreço, e que a regularização do outro anexo, constituído em processo autónomo e que já se constatou não ser viável face ao actual PDM, aguarde a conclusão do respectivo processo de revisão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 16 – LEGALIZAÇÃO - MORADIA UNIFAMILIAR – JUNÇÃO DE ELEMENTOS

Processo: 106/2011

Requerente: Mariete Nobre Nabais Pernes

Local: R. Operários Agrícolas, Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2011.03.24

Refere-se o presente processo, ao pedido de legalização de uma moradia unifamiliar, erigida numa parcela de terreno com 4 352,50m² de área, sita no local acima mencionado e assinalado nas plantas de localização entregues.

Na sequência da nossa anterior informação técnica de 25 de Fevereiro de 2011, vem na presente o representante da requerente mandar juntar ao processo novos elementos para análise, através de requerimento com registo de entrada n.º 45031/2011, de 14 de Março, pelo que se informa:

Reapreciada a pretensão, cumpre informar:

1. Foram suprimidas as deficiências técnicas detectadas por estes serviços, no âmbito das disposições do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU).
2. O técnico autor do projecto de arquitectura refere que, em data posterior, procederá à instrução processual para a legalização do anexo e muros existentes.
3. A proposta conforma-se com as disposições regulamentares do Plano Director Municipal de Benavente.

Conclusões

- Propõe-se que Superiormente seja ponderada a admissibilidade da pretensão, com carácter de excepção, nos termos definidos pelo Plano Director Municipal de Benavente, considerando que o local onde se encontra implantada a construção insere-se em Espaço Urbano, Área Urbanizada Verde, Verde Agrícola;
- Caso a proposta seja aceite Superiormente, o projecto de arquitectura reúne condições para aprovação.

À consideração superior,

Cristina Vieira, técnica superior - arquitecta

| | |
|--|---|
| Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a apreciação do carácter excepcional da edificação em Espaço Urbano, Área Urbanizada Verde Agrícola e subsequente aprovação do projecto de arquitectura. Mais se propõe que o deferimento do pedido de licença administrativa fique condicionado à legalização das construções anexas. 23 Março 2011 O Chefe da D.M.O.P.U.D. | Despacho: À reunião. 2011MAR25 O Vereador / Presidente |
|--|---|

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs, que a Câmara Municipal aceite o carácter excepcional da edificação, à semelhança do critério que tem vindo a ser adoptado para as situações análogas, em Verde Agrícola, e que, conseqüentemente, aprove o projecto de arquitectura.

Propôs, ainda, que a Câmara Municipal não faça depender o licenciamento do processo, da prévia legalização das construções anexas, mas fixe, outrossim, o prazo de trinta dias úteis para o efeito.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade admitir o carácter excepcional da edificação em Espaço Urbano, Área Urbanizada Verde Agrícola, e aprovar o projecto de arquitectura, devendo o processo seguir a tramitação preconizada na informação técnica, que se homologa.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, fixar o prazo de trinta dias úteis para que a requerente proceda à legalização das construções anexas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 17 – CONSTRUÇÃO NOVA, CONJUNTO DE EDIFÍCIOS / JUNÇÃO DE ELEMENTOS

Processo: 1673/2010

Requerente: Mónia Isabel Soares Serrano Prezado

Local: Est. Vagonetas, Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 21-03-2011

Refere-se o presente processo, ao pedido de licenciamento para construção de um conjunto de 5 edifícios, em três fases, que a requerente pretende levar a efeito numa parcela de terreno com 4880,0 m², sita no local acima referido.

Na sequência de informação técnica de 16-02-2011, vem agora a requerente, através do registo de entrada n.º 3966, de 02-03-2011, proceder à junção de nova planta de cedências.

Registe-se que através do registo de entrada n.º 3974, de 02-03-2011, procedeu a requerente à apresentação dos projectos de especialidades.

Registe-se que através do registo de entrada n.º 4854, de 18-03-2011, procedeu a requerente à entrega de novo elemento desenhado, nomeadamente planta de implantação para substituição da anterior.

Com a junção da nova planta de cedências agora apresentada, cuja leitura é clara, consideram-se reunidas as condições para que seja tomada decisão Superior sobre a aceitação da cedência dos 214,78 m² ao domínio público, sendo que, 102,28 m² são destinados a execução de passeios em calçada e 112,50 m² são destinados à execução de estacionamento em público em betuminoso.

Foi entregue nova planta de implantação corrigindo as designações antes indicadas alusivas à constituição de propriedade horizontal pretendida, nos termos do artigo 1438.º-A do Código Civil.

Caso a decisão Superior, sobre as cedências pretendidas, seja favorável, consideram-se reunidas as condições para a aprovação do presente projecto de arquitectura, podendo o processo seguir a devida tramitação, tendo em vista a apreciação dos projectos das especialidades já entregues.

À consideração Superior,

Ana Cristina Rosa, Técnica Superior - Arquitecta

| | |
|--|---|
| Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a aceitação de 214,78 m ² de área de cedência ao domínio público e destinada a passeio e estacionamento público, e a subsequente aprovação do projecto de arquitectura. 23 Março 2011 O Chefe da D.M.O.P.P.U.D. | Despacho: À reunião. 2011MAR25 O Vereador / Presidente |
|--|---|

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs, que a Câmara Municipal manifeste a intenção de aceitar a área proposta para o domínio público e aprove o projecto de arquitectura, devendo posteriormente a requerente, quando aquela mesma área estiver devidamente infra-estruturada, reiterar a cedência pretendida, para que seja feita a recepção adequada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

DELIBERAÇÃO FINAL DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

28-03-2011

Ponto 18 – PROJECTOS DE ESPECIALIDADES

Processo n.º 964/2010

Requerente: António Beja & Associados Consultores de Gestão, Lda.

Local: Herdade do Zambujeiro – parcela 19 – Santo Estêvão

Teor do Despacho: “Homologo, dispensando os elementos propostos pelo CDMOPPUD e defiro o pedido de licenciamento”.

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 19 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO / CAUÇÃO

Processo: 371/2010

Requerente: Lina Maria de Carvalho Custódio Barata

Local: R. Areias, 21, Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 21-03-2011

Através do requerimento com o registo de entrada n.º 3 639/2011, de 25/02, a requerente entregou os seguintes elementos:

- Certidão da Conservatória do Registo Predial de Vila Franca de Xira, relativa ao quarto andar direito de um prédio denominado Quinta de Vale de Ranes, situado em Alverca do Ribatejo – Estrada Nacional 10 – lote 21,
- Procuração e declaração de autorização de hipoteca;
- Cópias do cartão de cidadão dos proprietários do quarto andar direito;
- Caderneta predial urbana.

Com a entrega destes documentos, a requerente pretende que a caução a prestar a favor da Câmara Municipal de Benavente e destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, seja prestada mediante a hipoteca sobre o quarto andar direito de um prédio denominado Quinta de Vale de Ranes, situado em Alverca do Ribatejo – Estrada Nacional 10 – lote 21.

Em resultado da análise efectuada ao processo e aos elementos entregues, cumpre informar:

- 1 - a estimativa orçamental das obras de urbanização, é de 14 885,53 € (catorze mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos);
- 2 – de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, e suas alterações, a caução é prestada a favor da câmara municipal, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro caução;

3 - verifica-se assim que na legislação aplicável à pretensão do requerente, está prevista a prestação da caução mediante hipoteca sobre bens a imóveis propriedade do requerente, desde que o valor apurado para o valor do bem seja igual ou superior ao valor estimado para o custo das obras de urbanização;

4 – a certidão entregue pela requerente, salvo melhor opinião, não contém qualquer ónus ou encargo e foram entregues as declarações dos restantes comproprietários a autorizar a hipoteca sobre o quarto andar direito de um prédio denominado Quinta de Vale de Ranes, situado em Alverca do Ribatejo – Estrada Nacional 10 – lote 21.

5 - de modo a habilitar a Câmara Municipal de Benavente a pronunciar-se sobre a sua pretensão, a requerente também entregou a Caderneta Predial Urbana, na qual a fracção foi avaliada em 2009, em 23 798,47 € (vinte e três mil, setecentos e noventa e oito euros e quarenta e sete cêntimos), que corresponde a 85% do valor real de mercado, de acordo com o método comparativo utilizado na definição do zonamento;

6 - o valor obtido para a fracção é de 27 998,20 € (23 798,47 / 0.85) (vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito euros e vinte cêntimos);

7 – registe-se que devido ao facto de a requerente não ter entregue planta da fracção, não foi possível apurar o valor da fracção, com base na aplicação informática disponível na internet e de acordo com o disposto no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, e Portaria n.º 1 119/2009, de 30/09.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a aceitação da hipoteca a constituir sobre o quarto andar direito de um prédio denominado Quinta de Vale de Ranes, situado em Alverca do Ribatejo – Estrada Nacional 10 – lote 21, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Franca de Xira, sob o n.º 1 123/19920122, como caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento.

Vasco Feijão, Técnico Superior - Engenharia Civil

| | |
|---|---|
| Parecer: Face ao exposto, submete-se à consideração superior a aceitação da hipoteca a constituir sobre o quarto andar direito de um prédio denominado Quinta de Vale de Ranes, situado em Alverca do Ribatejo – Estrada Nacional 10 – lote 21, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Franca de Xira, sob o n.º 1 123/19920122, como caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento. 23 Março 2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D. | Despacho: À reunião. 2011MAR23 O Vereador / Presidente |
|---|---|

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, aceitar a caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento, mediante hipoteca a constituir sobre o quarto andar direito de um prédio denominado Quinta de Vale de Ranes, situado na Estrada Nacional 10, lote vinte e um, em Alverca do Ribatejo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Franca de Xira sob o n.º 1 123/19920122.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

RECLAMAÇÕES

Ponto 20 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: RECLAMAÇÃO

Processo n.º 616/2010

Reclamante: João Moreira Carvalho

Reclamado: Assembleia de Deus Ministério Semeadores de Boas Novas

Local: R. Portas do Sol - Benavente

Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 29-03-2011:

Em 25-02-2011, através do nosso ofício n.º 1251, foi o reclamante notificado para se pronunciar no prazo de 10 dias a contar da data da notificação, nos termos do art. 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, sobre o teor da carta enviada pela reclamada.

Uma vez ultrapassado o prazo, e tendo em conta que o reclamante não se pronunciou, julga-se não haver inconveniente que o pedido de reclamação seja arquivado.

A Assistente Técnica, Sofia Isabel Rodrigues Correia

| | |
|---|--|
| Parecer: Face ao teor da informação e dos antecedentes processuais, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 29 Março 2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D. | Despacho: À reunião (cópia da carta da reclamada para Sr. Vereadores). 2011MAR29 O Vereador / Presidente |
|---|--|

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, proceder ao arquivamento da reclamação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

ORDENAMENTO DE TRÂNSITO

Ponto 21 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO / ABERTURA DE IMPASSE NA 'URBANIZAÇÃO QUINTA DAS CEGONHAS' E 'URBANIZAÇÃO PINHAL DA MEMÓRIA' - SAMORA CORREIA

RELATÓRIO FINAL (NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO C.P.A - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

Processo n.º 17861/2005

Requerente: Junta de Freguesia de Samora Correia

Informação técnica de Trânsito e Toponímia, de 22-03-2011:

1. Identificação do Pedido

Através de e-mail com Registo de Entrada n.º 17861, datado de 2005-08-01, a Junta de Freguesia de Samora Correia, expôs o seguinte:

«(...)

A via principal da Urbanização da Quinta das Cegonhas, passou a ser uma alternativa à Estrada Nacional 118, para quem se desloca para Benavente, onde por vezes as velocidades são excessivas.

Sugeríamos a colocação de lombas na via para redução de velocidade, pois a zona é frequentada por crianças.

(...)».

Registou-se ainda a exposição por carta, com Registo de Entrada n.º 29053, datada de 2006-12-15, em nome de Jorge Humberto M. Pereira, residente no lote 32-A da referida 'Urbanização Quinta das Cegonhas', que se transcreve parte:

«(...)

Não deveria a CMB estar mais preocupada, por exemplo, com a segurança rodoviária nas ruas desta Urbanização e já ter colocado, ou ter mandado colocar, sinais de trânsito de forma a ordená-lo de uma vez por todas, ou será que é necessário verificar-se algum acidente de viação grave, para depois se tomarem medidas?

(...)»

2. Resumo dos Procedimentos

Após análise das pretensões e visita ao local, elaborou-se proposta de sinalização vertical e horizontal para a 'Urbanização Quinta das Cegonhas', incluindo ainda a abertura do impasse entre a Rua Carlos Batalha da 'Urbanização' em análise, com a Rua Manuel Soares Barradas da 'Urbanização Pinhal da Memória'.

A proposta foi submetida a apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 2009-01-12, resultando a seguinte deliberação, que se transcreve:

«Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, promover a audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e a consulta às respectivas entidades externas.».

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 33/2009, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (C.P.A.), o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal "Vida Ribatejana" de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, a Junta de Freguesia de Samora Correia, a G.N.R. de Samora Correia e os Bombeiros Voluntários de Samora Correia, através dos ofícios n.ºs 1005, 1006 e 1007, datados de 2009-01-28.

O término do prazo estipulado no Edital n.º 33/2009 ocorreu a 11.Fevereiro.2009 acusando-se a recepção dos ofícios que abaixo se referenciam:

– **Bombeiros Voluntários de Samora Correia**

Ofício n.º 073/COM/2009, de 03 de Fevereiro, registo de entrada n.º 3066, de 2009-02-09.

Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Samora Correia informaram de que, «... o parecer deste CB é FAVORÁVEL, à proposta em referência.».

– **G.N.R. de Samora Correia**

Ofício n.º 496/09 de 10 de Fevereiro, registo de entrada n.º 3902, de 2009-02-18.

Em resposta ao solicitado, a G.N.R. de Samora Correia informou de que, «... este Comando nada tem a opor sobre a proposta apresentada.».

– **Junta de Freguesia de Samora Correia**

Ofício n.º 73/2009 de 06 de Fevereiro, com registo de entrada n.º 3791, de 2009-02-17.

Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Samora Correia informou de que, «... deliberou emitir parecer favorável após consulta à Comissão de Trânsito da Assembleia de Freguesia.

No entanto, considera-se que o cruzamento da Rua Odete Gaspar com a Estrada do Brejo e a Azinhaga do Brejo, deve merecer uma intervenção a nível de sinalização horizontal, que se estenda também, a estes dois últimos arruamentos.».

Decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, sem que se tenha registado reclamações ou observações à proposta, elaborou-se o relatório final, que foi submetido a apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 2009-03-02, resultando a seguinte deliberação, que se transcreve:

«Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de ordenamento do trânsito na Urbanização Quinta das Cegonhas, em Samora Correia, devendo a Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento iniciar um estudo sobre a situação exposta pela Junta de Freguesia de Samora Correia.».

Não obstante o procedimento já realizado, foi Superiormente considerado oportuno, através da Informação D.M.P.U.D. n.º 63, de 2010-12-03, promover nova audiência dos interessados, especificamente, sobre a ligação viária e pedonal entre a 'Urbanização Quinta das Cegonhas' e a 'Urbanização Pinhal da Memória'.

Em cumprimento do Despacho do Senhor Vereador Miguel Cardia, datado de 2010-12-03, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 460/2010, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (C.P.A.), o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal "O Mirante" de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, a Junta de Freguesia de Samora Correia, a G.N.R. de Samora Correia, os Bombeiros Voluntários de Samora Correia e os Moradores das duas 'Urbanizações', através dos ofícios n.ºs 8987 a 8990, datados de 2010-12-29, os ofícios n.ºs 181 a 184 e 186, datados de 2011-01-07 e o ofício n.º 242, datado de 2011-01-11.

O término do prazo estipulado no Edital n.º 460/2010 ocorreu a 12 de Janeiro, no entanto, devido às várias datas dos ofícios enviados aos munícipes, o término do

prazo foi alargado para 31 de Janeiro, acusando-se a recepção dos ofícios que abaixo se referenciam:

– **Bombeiros Voluntários de Samora Correia**

Ofício n.º 014/COM/2011, de 12 de Janeiro, registo de entrada n.º 894, de 2011-01-17.

Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Samora Correia informou de que, «... o parecer deste CB é FAVORÁVEL, à proposta em referência, considerando que actualmente, com veículos estacionados no impasse, se torne impossível a inversão de marcha de veículos pesados de combate a incêndios podendo criar dificuldades na resposta operacional a eventuais incêndios que ocorram naquelas vivendas.».

– **António Gouveia Coisinha**

Através do registo de entrada n.º 1603, datado de 2011-01-26, o município informou de que:

«(...)

Acuso a recepção do ofício n.º 8987, de 2010-12-29, proc.º 17861/2005 que agradeço e ao qual me reporto para afirmar a opinião contrária do meu agregado familiar à abertura do impasse da Rua Manuel Soares Barradas com a Rua Carlos Batalha, em Samora Correia.

De facto, quando optamos por instalar a nossa residência em determinado local, analisamos vários critérios que achamos importantes para a nossa qualidade de vida.

Ora a Rua Manuel Soares Barradas tem oferecido relativo sossego e segurança, onde ainda é possível ver crianças a brincar ao ar livre. Ocorrência que não é fácil ver noutras ruas.

Por outro lado, as ruas limítrofes são frequentemente utilizadas para corridas de automóveis e as limitações de velocidade impostas nas vias em causa não têm obtido os resultados desejados.

Como o policiamento também não tem correspondido, os problemas vão-se mantendo ou agravando.

Parece que a melhor forma de alargar a insegurança das outras vias à Rua Manuel Soares Barradas, e acabar com o relativo sossego desta rua, é abrir o impasse referido.

Exmos. Senhores,

O desenvolvimento não tem que sacrificar necessariamente a qualidade de vida das populações. É possível desenvolver com equilíbrio, respeito e compromisso.

(...))».

– **Sérgio M. R. Silva Lopes**

Através do registo de entrada n.º 2013, datado de 2011-02-01, o município informou de que:

«(...)

Venho por este meio manifestar a minha opinião desfavorável à abertura da actual rotunda à urbanização Pinhal da Memória.

Isto porque já existem actualmente alternativas àquela que querem criar não trazendo nenhum benefício directo, mas pelo contrário só desvantagens que paço a enumerar:

- Aumento de trânsito numa zona residencial
- Aumento de poluição sonora
- Aumento de risco de acidentes rodoviários visto existir um parque infantil
- Aumento da velocidade a que se transita
- Aumento do encargo público estando numa época de crise.

Desta forma proponho sim que arranje o parque infantil que se encontra ao abandono pelo Município a que preside.

(...)

Em anexo:

- Fotocópia do mapa enviado pelo munícipe, Sérgio M. R. Silva Lopes.

Posteriormente por despacho do Sr. Vereador Miguel Cardia, em 10-02-2011, foi solicitado que, «Antecedendo decisão, reitere-se os pedidos de parecer à Junta de Freguesia e GNR Samora Correia.»

Em cumprimento do despacho Superior, procederam os serviços ao envio dos ofícios n.º 1167 e 1168, datados de 15-02-2011.

Em resposta aos ofícios acima referenciados, acusam-se a recepção das seguintes missivas:

– **GNR de Samora Correia**

Ofício n.º 563/11, de 25 de Fevereiro, registo de entrada n.º 3930, de 02-03-2011.

Em resposta ao solicitado, a GNR de Samora Correia informou de que:

«Sobre o pedido de parecer para a abertura do impasse na Urb. Quintas das Cegonhas com a Urb. Pinhal da Memória, este Comando reitera que nada tem a opor.

Mais informa que concorda com a proposta de abertura, pois a nível de Policiamento é muito mais exequível a abertura para fins de segurança rodoviária e para a prevenção de ilícitos Criminais, pois a mesma é uma barreira intransponível para as nossas viaturas.»

– **Junta de Freguesia de Samora Correia**

«O Executivo da Junta, após análise conjunta com a Comissão de trânsito da Assembleia de Freguesia, deliberou por unanimidade, que, face às razões apresentadas pelos moradores e, em virtude de existirem alternativas ao trânsito naquela zona, ou seja, não se verificar extremamente necessária a abertura do referido impasse de imediato, não vê inconveniente em que a situação se mantenha, pelo menos enquanto se observam as circunstâncias actuais.

(...)

3. Proposta de Decisão

Face do exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal em condições de deliberar em definitivo sobre a proposta formulada.

Contudo, e atendendo ao exposto pelos munícipes, Junta de Freguesia de Samora Correia e GNR de Samora Correia, será de ponderar a oportunidade da sua aprovação.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Sofia Pinheiro, arquitecta

| | |
|--|---|
| Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 23 Março 2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D. | Despacho: À reunião. 2011MAR23 O Vereador / Presidente |
|--|---|

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que se trata dum procedimento desencadeado no sentido de auscultar as entidades e os moradores, sobre a possibilidade de abertura dum impasse entre a Urbanização Quinta das Cegonhas e a Urbanização Pinhal da Memória, sendo que a Junta de Freguesia de Samora Correia emitiu parecer desfavorável, considerando a sensibilidade dos moradores relativamente à situação actual, e alguns dos moradores, do actual impasse da Rua Manuel Soares Barradas, vêm igualmente manifestar-se contra.

Acrescentou, que embora compreenda o parecer dos Bombeiros e da GNR, que consideram que não resultando, da situação actual, constrangimentos para as respectivas intervenções operacionais, a abertura daquele impasse poderia traduzir-se numa melhoria das capacidades de intervenção. Tendo em conta o manifesto dos moradores, propôs que a Câmara Municipal atenda à opinião dos mesmos, naquilo que é a sua argumentação relativamente à discordância da criação do impasse.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO, relativamente à opinião expendida por um dos moradores, no sentido de que deveria ser feita a recuperação do parque infantil, informou que aquele equipamento está desactivado, dado que não cumpre com as normas actualmente exigidas e a Câmara Municipal construiu um outro parque infantil nas proximidades da Urbanização da Quinta das Cegonhas, estando a ser estudada pelo arquitecto paisagista, a melhor solução para a recuperação daquele espaço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

Ponto 22 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO / SINALIZAÇÃO NA RUA CASA DO POVO, BENAVENTE

Processo: 26131/2009

Requerente: Junta de Freguesia de Benavente

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 22-03-2011:

Em reunião camarária de 07-03-2011, foi apresentada proposta de ordenamento de trânsito para a Rua do Estudante, a qual tecnicamente englobou a Rua Casa do Povo, obtendo as seguintes discussão/intervenções:

“O SENHOR VICE-PRESIDENTE disse ter algumas reservas acerca do facto da proposta de marcação do estacionamento, na Rua do Estudante, ser nas duas laterais do arruamento, situação para a qual não encontra explicação.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA manifestou preocupação perante a proposta de sentido único na Rua Casa do Povo, para obrigar a um movimento giratório, porquanto tal vai densificar o trânsito dentro de um bairro sossegado, e crê que aquele arruamento servirá apenas para acesso ao mesmo bairro.

Acrescentou, que lhe agradaria ver um sentido giratório mais vasto, feito pela Av. Dr. Francisco Calheiros Lopes, com entrada na Rua do Estudante.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA disse partilhar das preocupações manifestadas pelo Senhor Vereador Miguel Cardia, tão-somente, e com o devido respeito por quem apresentou a proposta, porque acha que os técnicos se limitaram a transcrever para o papel a proposta que foi apresentada quer pela Junta de Freguesia, quer pelo autarca Manuel Gutierres, quando deveriam estudar a forma mais adequada de o trânsito se poder e articular todas as artérias adjacentes.

Opinou, que deverão os serviços técnicos apresentar uma proposta que inclua todas as artérias adjacentes à Rua do Estudante e à Rua Casa do Povo, tendo em conta a proximidade de Escola Secundária, que a Rua do Estudante é utilizada com muita frequência para estacionamento por parte dos funcionários e dos professores, e que numa das ruas adjacentes existe o pavilhão desportivo que, em certas alturas, também cria grandes fluxos de trânsito na zona.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE concordou que seja condicionado ou proibido o trânsito automóvel naquelas transversais, e propôs que os serviços técnicos estudem novamente quer a questão da forma como está ordenado o estacionamento na Rua do Estudante, quer os sentidos de trânsito tal como se apresentam, devendo ser objecto de um estudo mais abrangente que tenha em conta a preocupação com as condicionantes que a Rua Casa do Povo apresenta.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente.”

De acordo com deliberação camarária, cumpre-nos informar de que:

1. Saliente-se que a proposta técnica apresentada não foi apenas baseada na opinião da Junta de Freguesia de Benavente e do autarca Sr. Manuel Gutierres, mas também nos seguintes aspectos:

- Auscultados alguns moradores da Rua Casa do Povo e cumulativamente Rua do Estudante, foi-nos dito que a referida rua já é actualmente utilizada para aceder a determinados pontos da Rua do Estudante. É um arruamento com muito trânsito e com a agravante de ser demasiado estreito para ter dois sentidos.

Assim, parece-nos pertinente a passagem para um só sentido de trânsito, apenas e só para diminuir a perigosidade do cruzamento entre dois veículos, sendo de todo impossível a passagem ao mesmo tempo de um peão.

Verifica-se ainda que com o cruzamento de dois veículos é posta em causa a segurança dos moradores ao saírem dos seus logradouros, visto que os veículos passam demasiado próximo dos muros delimitadores das propriedades.

- A passagem para um só sentido de trânsito para a Rua Casa do Povo e Rua do Estudante, foi também auscultada junto de alguns moradores, a qual nos pareceu ser bem recebida. Refira-se que o autarca Manuel Gutierrez também é morador nas referidas ruas, considerando-o assim conhecedor da realidade existente.
- O percurso pela Rua Dr. Francisco José Calheiros Lopes para aceder à Rua do Estudante será de aproximadamente 652 metros, contrapondo aos aproximados 456 metros efectuados no acesso à mesma rua, utilizando a Rua Casa do Povo. Ou seja, na nossa opinião, qualquer automobilista conhecedor da envolvente irá percorrer o menor percurso para atingir o seu fim.
- Pese embora a proposta seja de sentido único na Rua Casa do Povo, nada obrigará a utilização da mesma para acesso à Rua do Estudante. Até porque, quem provém da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, passando pela Rua do Trabalhador Rural, onde existe o Pavilhão Desportivo e o Centro Cultural de Benavente, e quiser retornar à Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes irá apenas utilizar a Rua do Estudante, devido aos sentidos de trânsito propostos e percurso mais curto.
Saliente-se que devido à existência destes equipamentos na proximidade da Rua do Estudante a mesma é utilizada para estacionamento de veículos, muitas vezes indevidamente.
- Optou-se pela marcação de lugares de estacionamento do lado da via confinante com a Escola Secundária de Benavente devido à existência do outro lado da via de portões de acesso aos logradouros e garagens.
Foram ainda marcados alguns lugares de estacionamento na via confinante com as moradias existentes, uma vez que existia já estabelecido a proibição de estacionamento no lado oposto. Na realidade este espaço já era utilizado pelos automobilistas que estacionavam utilizando parte do passeio e não salvaguardando o acesso de pessoas a propriedades conforme alínea c) do artigo 50.º do Código da Estrada.
Esta configuração de marcação dos lugares, utilizando o conceito de “chicane”, ora de um lado da faixa ora do outro lado da faixa de rodagem fará com que seja obrigatória a redução de velocidade, caso essa seja excessiva, na aproximação do entroncamento.
Não foi possível a marcação de lugares de estacionamento no início da Rua do Estudante, sentido Nordeste/Sudoeste devido à existência de portões de garagens.
Refira-se que para marcação/organização dos estacionamentos existente neste arruamento, só será possível existir um sentido de trânsito devido à largura da mesma.
- A planta apresentada em anexo (Proposta I) é apenas uma síntese resultante da análise da envolvente.

Assim, julgam os técnicos que a proposta apresentada, Proposta I, é a mais correcta tendo em atenção toda a envolvente e a problemática existente de falta de estacionamento, tanto para a Escola Secundária de Benavente como para a utilização dos equipamentos existentes na proximidade, principalmente aos fins-de-semana.

Poder-se-á ponderar a intervenção do Sr. Vice-Presidente no que concerne à marcação dos lugares de estacionamento apenas num lado da faixa de rodagem da Rua do Estudante. Alertamos, no entanto que se tal ocorrer deverão ser marcadas no pavimento bandas cromáticas, referência M20 do R.S.T., para alertar os condutores dos veículos da proximidade do entroncamento com a Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo.

De referir ainda que o traço existente à cor amarela marcado no pavimento indicando estacionamento ou paragem proibida junto ao passeio confinante com o estabelecimento de ensino, foi solicitado pelo mesmo, devido à existência de um porão de acesso ao refeitório e onde são efectuadas cargas e descargas. Pedido este efectuado verbalmente.

Saliente-se que está programado a criação de duas rotundas, com traço contínuo entre elas, na Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, no entroncamento com a Av. Dr. Francisco Calheiros Lopes e com a Rua Vasco da Gama, o que futuramente irá, em nosso entender atenuar o tráfego criado com a proximidade da Rua da Casa do Povo e a Rua do Estudante.

Com a implementação de rotundas, quem sai da Rua do Estudante será obrigado a dirigir-se à rotunda no entroncamento com a Av. Dr. Francisco Calheiros Lopes, conduzindo posteriormente os automobilistas ao movimento giratório efectuado pela referida avenida. A outra alternativa de acesso à Rua do Estudante será contornar as duas rotundas para posteriormente aceder à Rua Casa do Povo e finalmente Rua do Estudante, o que nos parece, futuramente ser o circuito menos utilizado.

2. Devido à preocupação manifestada pelo Sr. Vereador Miguel Cardia e Sra. Vereadora Ana Casquinha, quanto à densificação do trânsito dentro do Bairro Casa do Povo, a qual já nos parece existir, devido à proximidade da Rua Casa do Povo, poderá ponderar-se o seguinte:

– Sentido único na Rua Casa do Povo igual ao sentido único a aplicar na Rua do Estudante, para que a utilização de uma, “inviabilize” a utilização da outra. Assim apresentam-se duas propostas, tendo em consideração que está programado a criação de duas rotundas, com traço contínuo entre elas, na Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, no entroncamento com a Av. Dr. Francisco Calheiros Lopes e com a Rua Vasco da Gama:

- Proposta II (Nordeste/Sudoeste)

Adoptando os sentidos Nordeste/Sudoeste para as referidas ruas, facilitará a utilização do estacionamento proposto para a Rua do Estudante, em complemento dos equipamentos existentes na área, com movimento giratório pela Av. Dr. Francisco Calheiros Lopes.

No entanto, julga-se que este sentido na Rua Casa do Povo irá afectar a circulação dos automobilistas residentes no Bairro Casa do Povo uma vez que ao chegarem ao fim da Rua Casa do Povo serão obrigados, futuramente aquando da construção das referidas rotundas, a contornar o percurso entre as duas rotundas com entrada na Rua César Luís para acederem novamente ao interior do Bairro ou serão obrigados a circularem pela Av. Dr. Francisco Calheiros Lopes e Rua do Trabalhador Rural.

- Proposta III (Sudoeste/Nordeste)

Adoptando os sentidos Sudoeste/Nordeste para as referidas ruas, facilitará o movimento giratório dentro do Bairro Casa do Povo pela Rua César Luís.

No entanto, julga-se que este sentido na Rua do Estudante poderá trazer alguns inconvenientes na sua utilização para apoio aos equipamentos existentes a Nordeste, uma vez que quem se encontra na Rua do

Trabalhador Rural não terá acesso directo à referida rua, induzindo os condutores a seguirem pela Rua César Luís para estacionarem na proximidade destes equipamentos.

Alerta-se para que estas hipóteses alterarão a vivência de quem reside no Bairro Casa do Povo, principalmente quem reside entre as duas ruas tendo que optar por movimentos giratórios mais longos e por vezes sinuosos.

Em anexo:

- Planta demonstrativa de percursos
- Planta explicativa da Proposta I
- Planta explicativa da Proposta II
- Planta explicativa da Proposta III

A decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em dois jornais locais ou no boletim municipal.

Deverá ser consultada a G.N.R. de Benavente, a Junta de Freguesia de Benavente e os Bombeiros Voluntários de Benavente.

À consideração Superior.

Florbela Parracho, Arquitecta
Sofia Pinheiro, Arquitecta

| | |
|--|---|
| Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 23 Março 2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D. | Despacho: À reunião. 2011MAR23 O Vereador / Presidente |
|--|---|

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA recordou, que tendo o assunto sido presente em anterior reunião do Executivo, foi objecto de reformulação de estudos com mais duas alternativas à proposta dos serviços, considerando as intervenções por si proferidas, bem como pelos Senhores Vereadores Carlos Coutinho e Ana Casquinha.

Afirmou, que considerando as questões da segurança rodoviária, nomeadamente o facto da Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo ser uma via estruturante (comparativamente com as outras adjacentes àquela zona, onde é muito mais aconselhável a entrada do que a saída de veículos, que depois se podem dispersar e diluir pelo interior quer do bairro, quer das traseiras da Escola Secundária e da lateral do Tribunal) e considerando ainda o facto de, em sua opinião, ser demasiado perigoso que a Rua Casa do Povo se constitua como uma alternativa ao circuito giratório com a Rua do Estudante e conseqüente estacionamento, adicionando trânsito desnecessário para dentro do Bairro da Casa do Povo, julga que a Proposta III é a mais adequada.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO manifestou concordância com a opinião expendida pelo Senhor Vereador Miguel Cardia.

Acrescentou, que considerando que o trânsito circulará no sentido da Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo para o Centro Cultural, já não fará sentido a marcação dos lugares de estacionamento junto às habitações da Rua do Estudante.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a Proposta III, devendo o estacionamento ser marcado junto ao passeio da Escola Secundária, e promover a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Ponto 23 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO NA R. DR. RIBEIRO SANCHES – PARTE SUL, BENAVENTE

Processo: 453/2010

Requerente: António José Oliveira Guerra

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 22-03-2011:

Pretende o requerente, através do registo de entrada n.º 5037, datado de 15-03-2010, “A colocação de lombas na Rua Ribeiro Sanches junto ao Largo Portas do Sol, devido ao excesso de velocidade de certos veículos, que por lá transitam, incluindo veículos pesados.”

Através do registo de entrada n.º 5770, datado de 25-03-2010, foi sugerido pelo Sr. Domingos Santos a:

“(…)

Colocação de Lombas redutoras de velocidade.

Proibição de Estacionamento de um dos lados da Rua Dr. Ribeiro Sanches.

Colocação de sinalização adequada à criação de sentido único em volta do triângulo ajardinado denominado “Largo das Portas do Sol”, que confronta com a Rua Dr. Ribeiro Sanches. Colocação de sinal de Stop na ligação do Largo à Rua Dr. Ribeiro Sanches.

Colocação de sinal de Stop na ligação à Rua Dr. Ribeiro Sanches, no sentido de quem circula vindo do arruamento de acesso às garagens dos lotes 31 e 32 e da zona de estacionamento frente ao café “El Dó”.

Criar sentido único nesse arruamento, com o trânsito a circular apenas vindo do lado do Café e das garagens, para entrar na Rua Dr. Ribeiro Sanches.

Colocação de sinal de Stop na ligação à Rua Dr. Ribeiro Sanches, no sentido de quem circula vindo do arruamento que dá acesso aos prédios e ao Campo de Futebol do Grupo Desportivo de Benavente.

Planta anexa.

(…)”

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

Em visita ao local constatou-se nos arruamentos, as seguintes características:

1. Rua Dr. Ribeiro Sanches

- Via com dois sentidos;
- Circulação de veículos com excesso de velocidade;
- O estacionamento faz-se de forma aleatória, impedindo a circulação normal da via, uma vez que não permite a circulação nos dois sentidos.

2. Largo Portas do Sol

- Via com dois sentidos, que contorna o espaço verde central existente, com início e fim na Rua Dr. Ribeiro Sanches;

- Estacionamento aleatório, tanto num sentido com no outro sentido da via.
3. Rua da Quinta Nova
- Via com dois sentidos, com início e fim na Rua Dr. Ribeiro Sanches;
 - Via de largura irregular, com estreitamento numa das extremas. Alargamento num troço, sensivelmente a meio da via, com separador central.
 - Via de comunicação a duas travessas sem saída de acesso a garagens;
 - Existência de bolsas de estacionamento;
 - Poste de iluminação no centro da via, havendo necessidade de os contornar.

Dadas as características dos arruamentos e a falta de estacionamento, sugerimos 2 propostas, as quais passamos a descrever:

Proposta 1

1. Rua Dr. Ribeiro Sanches

Criação de duas passadeiras elevadas, uma em frente ao lote 15 e outra em frente ao lote 31, por forma a reduzir a velocidade praticada em todo o arruamento e garantindo a segurança dos peões no atravessamento da via, principalmente as crianças. Deverá ser aplicada a sinalização vertical com a referência: H7 (passagem para peões) do R.S.T. – Regulamento de Sinalização do Trânsito – Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

Indicação de sentido proibido para o Largo Portas do Sol, na entrada localizada mais a Sul. Deverá ser aplicada a sinalização vertical com a referência C1 do R.S.T.

Marcação de linha contínua amarela junto ao limite da faixa de rodagem, no sentido Norte / Sul, e marcação de linha descontínua amarela junto ao limite da faixa de rodagem, sentido Sul / Norte. Estas marcações permitem apenas a paragem de veículos num dos lados da faixa de rodagem. Deverão ser utilizadas as marcas reguladoras de estacionamento e paragem, com a referência M12 e M13 do R.S.T.

2. Largo Portas do Sol

Via de sentido único, com marcação de lugares de estacionamento no pavimento. Deverá ser aplicada a sinalização vertical com a referência: H3 (trânsito de sentido único) e B2 (STOP) do R.S.T.

3. Rua da Quinta Nova

Criação de troço de sentido único entre a entrada mais a Norte da Rua Dr. Ribeiro Sanches e o separador central existe. Neste troço poderão ser criados lugares de estacionamento paralelos à via, com marcação no pavimento, do lado oposto ao estacionamento existente. Devido à proximidade da Rua Dr. Ribeiro Sanches, estes estacionamentos poderão ser utilizados pelos seus moradores. Deverão ser utilizadas a sinalização vertical com referencia C1 (sentido proibido) do R.S.T e sinalização vertical com referencia H3 (trânsito de sentido único) e H31d (número e sentido das vias de trânsito).

Devido à existência de um poste de iluminação localizado sensivelmente a meio da via seguido de um separador central, deverá fazer-se a ligação dos mesmos

através de marcação de raias oblíquas delimitadas por linhas contínuas, bem como a colocação de balizas flexíveis.

Deverão ser utilizadas as marcas diversas e guias, com a referência M17 do R.S.T. e sinalização vertical com referência D3a (obrigação de contornar a placa ou obstáculo) do R.S.T.

Devido à existência do poste de iluminação no eixo da via com a Rua Dr. Ribeiro Sanches, deverá ser marcado no pavimento raias oblíquas delimitadoras por linhas contínuas, de modo a tornar visível o obstáculo e indicar a melhor forma de o contornar.

Deverá ser utilizadas as marcas diversas e guias, com a referência M17 do R.S.T. e sinalização vertical com referência D3a (obrigação de contornar a placa ou obstáculo) do R.S.T.

Colocação de sinalização vertical de paragem obrigatória com a referência M17 do R.S.T, nos entroncamentos existentes no arruamento.

Deverá ainda ser sinalizada a via que dá acesso a garagens e ao campo de futebol, com sinalização vertical de paragem obrigatória com a referência M17 e via pública sem saída com a referência H4 do R.S.T.

Estimativa de custos (*): **4.525,38 € + IVA**

(*) Estimativa de custos elaborada por Estudos e Projectos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes.

Proposta 2

1. Rua Dr. Ribeiro Sanches

Via de sentido único, orientada de Sul para Norte, possibilitando a criação de lugares de estacionamento.

Esta alteração evitará a situação existente de circulação condicionada devido ao estacionamento nos dois sentidos da faixa de rodagem, a qual inviabiliza a passagem de dois veículos. Deverá ser aplicada a sinalização vertical com a referência: H3 (trânsito de sentido único) e B2 (STOP) do R.S.T.

Colocação de lombas reductoras de velocidade, uma em frente ao lote 15 e outra em frente ao lote 31, por forma a reduzir a velocidade praticada em todo o arruamento e garantindo a segurança dos peões no atravessamento da via, principalmente as crianças.

Indicação de sentido proibido para o Largo Portas do Sol, na entrada localizada mais a Sul. Deverá ser aplicada a sinalização vertical com a referência C1 do R.S.T.

Marcação de linha contínua amarela junto ao limite da faixa de rodagem, no sentido Norte / Sul. Deverão ser utilizadas as marcas reguladoras de estacionamento e paragem, com a referência M12 do R.S.T.

Marcação de lugares de estacionamento paralelos à via, por forma a solucionar o problema existente de falta de estacionamento.

Alteração da localização das placas indicativas de “Campo de Futebol”.

2. Largo Portas do Sol

Mantém-se igual à proposta 1.

3. Rua da Quinta Nova

Mantém-se igual à proposta 1.

Estimativa de custos (*): 2.905,01 € + IVA

(*) Estimativa de custos elaborada por Estudos e Projectos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes.

Em anexo:

- Planta explicativa da proposta.

A decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em dois jornais locais ou no boletim municipal.

Deverá ser consultada a G.N.R. de Benavente, a Junta de Freguesia de Benavente e os Bombeiros Voluntários de Benavente.

Submete-se à consideração Superior.

Florabela Parracho, Arquitecta

Sofia Pinheiro, Arquitecta

| | |
|--|---|
| Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 23 Março 2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D. | Despacho: À reunião. 2011MAR23 O Vereador / Presidente |
|--|---|

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA manifestou a opinião de que a Proposta 2 é a mais adequada, do ponto de vista do ordenamento do trânsito, permitindo a criação do sentido único, que o trânsito possa fluir de forma mais agradável, e a possibilidade de delimitar os estacionamentos. Acrescentou, que não lhe parece que se justifique a implementação de passadeiras sobrelevadas, devendo ainda ser tida em conta a relação custo/benefício inerente às duas propostas apresentadas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a Proposta 2, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Ponto 24 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO / SINALIZAÇÃO NO ENTRONCAMENTO DA RUA DA LIBERDADE COM A RUA DA IGREJA, SANTO ESTÊVÃO

Processo: 60/2011

Requerente: Executivo – Vereador Carlos Coutinho

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 23-03-2011:

Devido à falta de visibilidade existente no cruzamento entre a Rua da Liberdade com a Rua da Igreja, Rua dos Chapins e Rua da Barrambana, foi solicitado pelo Sr. Vereador Carlos Coutinho, um estudo que minimize a perigosidade do mesmo.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

Em visita ao local constatou-se que a maior dificuldade em visualizar o cruzamento é de quem transita na Rua da Barrambana, uma vez que não se apercebem de quem circula nas outras vias. Neste caso na Rua da Igreja e na Rua da Liberdade.

O mesmo acontece para quem quer transpor o cruzamento da Rua da Liberdade para a Rua da Igreja, ou vice-versa, uma vez que não consegue visualizar se haverá alguma viatura a aproximar-se proveniente da Rua da Barrambana, devido ao declive existente na mesma e muro de vedação existente.

De referir que o cruzamento das vias é desencontrado, com desníveis de terrenos acentuados, dificultando ainda mais a problemática da visibilidade existente.

De forma a reduzir o impacto negativo existente, sem que haja alteração nos terrenos confinantes com o cruzamento, sugere-se as seguintes propostas:

- Proposta I (Prioridade na Rua da Barrambana e Rua dos Chapins)
 - Junto ao cruzamento, limitar no pavimento o eixo das vias com guias à cor branca, referência M19 do R.S.T. Regulamento de Sinalização do Trânsito – Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro
 - Colocação de lombas redutora de velocidade, em borracha, na Rua da Barrambana, antecedendo o cruzamento, com sinalização vertical complementar indicando lomba, referência A2a do R.S.T.
 - Marcação de “gotas” orientadoras de trânsito na Rua da Igreja e na Rua da Liberdade, com raias oblíquas delimitadas por linhas contínuas, com a referência M17 do R.S.T.
 - Sinalização vertical de paragem obrigatória “STOP”, referência B2 do R.S.T, complementada com marcação de linha de paragem com símbolo “STOP”, utilizando as marcas transversais, referência M8a do R.S.T. no término da Rua da Igreja e Rua da Liberdade.

Estimativa de custos ^(*): 938,55 € + IVA

^(*) Estimativa de custos elaborada por Estudos e Projectos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes.

- Proposta II (Prioridade na Rua da Liberdade e Rua da Igreja)
 - Junto ao cruzamento, limitar no pavimento o eixo das vias com guias à cor branca, referência M19 do R.S.T.
 - Marcação de “gotas” orientadoras de trânsito na Rua da Barrambana e na Rua dos Chapins, com raias oblíquas delimitadas por linhas contínuas, referência M17 do R.S.T.
 - Salientar os raios de curvatura entre a Rua da Barrambana com a Rua da Igreja, bem como a Rua Chapins com a Rua da Liberdade, com pintura no pavimento de raias oblíquas delimitadas por linhas contínuas, à cor branca, referência M17 do R.S.T.
Estas marcações deverão ser contornadas por balizas flexíveis.
 - Sinalização vertical de paragem obrigatória “STOP”, complementada com marcação de linha de paragem com símbolo “STOP”, com referências B2 e M8a do R.S.T. no término da Rua da Barrambana e Rua dos Chapins.

Estimativa de custos (*) : 1.033,24 € + IVA

(*) Estimativa de custos elaborada por Estudos e Projectos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes.

Em anexo:

- Planta explicativa da proposta.

A decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em dois jornais locais ou no boletim municipal.

Deverá ser consultada a G.N.R. de Benavente, a Junta de Freguesia de Santo Estêvão e os Bombeiros Voluntários de Santo Estêvão.

Submete-se à consideração Superior.

Florbelá Parracho, Arquitecta
Sofia Pinheiro, Arquitecta

| | |
|---|---|
| Parecer: Face ao teor da informação coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 23 Março 2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D. | Despacho: À reunião. 2011MAR23 O Vereador / Presidente |
|---|---|

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse ter conversado previamente com o Senhor Vereador Manuel dos Santos sobre a matéria em apreço, comungando da opinião por ele expendida, de que a Proposta I é a mais adequada para a resolução do conflito de trânsito da Rua da Igreja, Rua da Liberdade, Rua dos Chapins e Rua da Barrambana.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a Proposta I, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Ponto 25 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO / ESTACIONAMENTO NOS SECTORES 4/16, SAMORA CORREIA

Processo: 176/2011

Requerente: PLURICOOP – Cooperativa de Consumo, CRL

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 23-03-2011:

1. Em reunião camarária, datada de 07-03-2011, foi o presente assunto, referente à proposta de ordenamento do estacionamento junto à PLURICOOP – Cooperativa de Consumo, CRL, em Samora Correia, elaborada por esta Divisão através da Informação Técnica, datada de 23-02-2011, obtendo a seguinte discussão/intervenções e deliberação:

«DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA afirmou, que a dificuldade apontada advém do facto do estacionamento não estar

devidamente marcado, pelo que opinou, que sendo aceite a proposta em apreço, poder-se-ia na mesma ocasião demarcar os lugares de estacionamento.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE propôs, que a planta seja reformulada, contemplando a demarcação do estacionamento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vice Presidente.».

2. Em cumprimento da deliberação camarária, vem esta Divisão reformular a anterior proposta/planta:

Consultado o processo de obras (proc.: 127/87) e visitado o local constata-se a existência de uma porta, com 1,45m de largura, e outra, com 3,00m de largura, de acesso ao armazém do edifício comercial.

Verificou-se também que estavam a ser efectuadas cargas e descargas na porta com 3,00m de largura.

Considerando existir um espaço bastante largo entre o edifício (portas de acesso) e a Rua dos Bombeiros Voluntários, e a existência de uma porta de grandes dimensões de acesso ao armazém, julga-se que em frente à referida porta deverá ser apenas delimitado um corredor de acesso com a largura de 1,50m e extensão de 5,00m, com marcação de raias no pavimento à cor amarela.

Propõe-se a delimitação de uma área de acesso com a largura do portão de 3,00m e extensão de 5,00, também com marcação de raias no pavimento à cor amarela.

Propõe-se ainda, de modo a ordenar o estacionamento no referido espaço, a marcação de lugares no pavimento, à cor branca.

Em anexo:

– Planta explicativa da nova proposta.

Submete-se à consideração Superior.

Florbelá Parracho, Arquitecta

Sofia Pinheiro, Arquitecta

| | |
|--|---|
| Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 23 Março 2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D. | Despacho: À reunião. 2011MAR23 O Vereador / Presidente |
|--|---|

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA lembrou, que se trata dum assunto já presente em anterior reunião do Executivo, tendo a Senhora Vereadora Ana Casquinha proposto que, para além do pedido da Pluricoop, fosse estudada a delimitação de estacionamento.

Naquela sequência, os serviços técnicos apresentam nova proposta, com a qual concorda, sugerindo que seja feita a audiência dos interessados e a consulta às entidades intervenientes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Acção Sócio-Educativa

Ponto 26 – 37.º ANIVERSÁRIO DO 25 DE ABRIL – AQUISIÇÃO FOGO DE ARTIFÍCIO - INFORMAÇÃO

Processo n.º 5.5.0.

PROPOSTA

De acordo com as reuniões havidas e para aquisição de fogo-de-artifício, a utilizar nas Comemorações do 37.º aniversário do 25 de Abril, propõe-se a transferência, para as Juntas de Freguesia do Concelho, das seguintes quantias:

| | |
|--------------------------------------|-------------------|
| JUNTA DE FREGUESIA DE BARROSA | € 200,00 |
| JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE | € 800,00 |
| JUNTA DE FREGUESIA DE SAMORA CORREIA | € 650,00 |
| JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO | € 400,00 |
| TOTAL | € 2.050,00 |

O Animador Cultural, José Domingos

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e, nos termos da mesma, transferir para as Juntas de Freguesia do Município as verbas nela referenciadas.

Ponto 27 - APRESENTAÇÃO DO TORNEIO DE ANDEBOL “CARLOS FONSECA 2011” – SAMORA CORREIA – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.3.5.

Entidade: Núcleo de Andebol de Samora Correia

Assunto: Solicitam o apoio da Câmara na realização do evento supra referido a ter lugar nos dias 15, 16, 21, 22 e 23 de Abril:

- Disponibilidade do Pavilhão Gimnodesportivo de Samora Correia durante os cinco dias do torneio
- Disponibilidade durante o mesmo período, do Ginásio do 1.º andar do Pavilhão e do Ginásio da Escola, para os aquecimentos das equipas
- Alojamento no Albergue da Juventude, nos Camarinhais, para as equipas do Centro e Norte, com entrada a partir das 12 horas de 21 de Abril e saída às 12 horas de 23 de Abril
- Oferta de taças ou troféus
- Acesso gratuito dos atletas albergados nos Camarinhais às piscinas municipais e às sessões de cinema de 6.ª feira e sábado no Centro Cultural de Samora Correia ou Cine-Teatro de Benavente.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO informou, que embora o Grupo Desportivo de Benavente organize, naquele mesmo período, um torneio de futebol, de acordo com os calendários das competições, é possível conjugar os dois torneios no que diz respeito à ocupação dos Camarinhais.

Referiu, que já foi transmitido ao Núcleo de Andebol de Samora Correia, que a Câmara Municipal tem adoptado o critério de disponibilizar cinquenta por cento dos encargos com troféus referentes ao ano anterior.

Disse crer que não há inconveniente no que diz respeito à intenção dos atletas albergados nos Camarinhais poderem ter acesso gratuito às piscinas municipais e às sessões de cinema, fixando-se em cem o número de entradas a ser distribuídas.

A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS alertou para o facto de que não vai haver sessões de cinema no período em causa, em virtude das comemorações do aniversário do “25 de Abril”.

O SENHOR PRESIDENTE considerou, que a Câmara Municipal está em condições de apoiar a iniciativa, de grande interesse para uma modalidade que tem prestigiado o Município de Benavente, nas condições referidas pelo Senhor Vereador Carlos Coutinho.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 28 - DESAFIO AUDACE FPCUB “SFUP” – PINHEIRO DE LOURES/ESTREMOZ/PINHEIRO DE LOURES – PEDIDO DE PARECER

Processo n.º 5.3.0.

Entidade: Federação Portuguesa de Ciclismo e Utilizadores de Bicicleta

Assunto: Solicitam o parecer da Câmara Municipal relativamente ao atravessamento do Concelho de Benavente, aquando da realização da prova supra referida, a ter lugar nos dias 14 e 15 de Maio de 2011.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável à realização da prova, garantidas que estejam as respectivas condições de segurança.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO SENTIDO DE TRÂNSITO - CENTRO ESCOLAR DE SAMORA CORREIA

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 04 de Abril de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 5 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO SENTIDO DE TRÂNSITO - CENTRO ESCOLAR DE SAMORA CORREIA

Considerando que entre os dias 21 de Abril e 3 de Maio se realizará a Feira Anual de Samora Correia, impossibilitando a circulação de trânsito no designado Campo da Feira, propõe-se a alteração do sentido do trânsito no período em causa, afectando o acesso ao Centro Escolar de Samora Correia. Neste sentido e, com o objectivo de evitar a circulação no referido Campo da Feira, a entrada e saída serão alteradas tal como enunciado no mapa em anexo.

A Vereadora com o Pelouro da Educação, Gabriela Santos

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA, atendendo a que na próxima sexta-feira, dia oito, os alunos do Centro Escolar de Samora Correia vão entrar no período de férias da Páscoa, até ao dia vinte e cinco do mês em curso, propôs que a deliberação seja aprovada em minuta e colocados, entretanto, avisos naquele equipamento escolar, para que os pais e encarregados de educação, habituados a utilizar o campo da feira para estacionamento, não sejam surpreendidos no dia vinte e seis com o novo sentido de trânsito.

Observou, que a proposta em apreço deveria referir tratar-se duma alteração de trânsito provisória, sendo a situação retomada no dia quatro de Maio.

O SENHOR PRESIDENTE manifestou concordância com a Senhora Vereadora Ana Casquinha e afirmou, que o edital deve referir tratar-se duma alteração provisória, em virtude da realização da Feira Anual.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de alteração provisória do sentido de trânsito, devendo ser tomadas as medidas preconizadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

05.02- Educação

Ponto 29 - ENCHIMENTO DO DEPOSITO DO GÁS

Processo n.º 5.4.8.

Entidade: Agrupamento de Escolas de Porto Alto

Assunto: Informam que procederam ao enchimento do depósito do gás e que o contador do Pavilhão marca actualmente 15027m³ e apresenta desde a última leitura um consumo de 252m³x2,072kg por quilograma acrescido de IVA a 23%, equivale a um custo de 770,36 € (setecentos e setenta euros e trinta e seis cêntimos)

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir para o Agrupamento de Escolas do Porto Alto, a verba de 770,36 € (setecentos e setenta euros e trinta e seis cêntimos).

Ponto 30 - TRANSPORTE DE ALUNOS ENTRE EB1 N.º 2 DE BENAVENTE E JARDIM DE INFÂNCIA DAS AREIAS - REFEIÇÕES ESCOLARES – PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA OS ALUNOS APOIADOS PELA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – MÊS DE FEVEREIRO

Requerente: Associação de Pais JEB Agrupamento Duarte Lopes de Benavente

Informação D.M.C.E.T. n.º 033/2011, de 28 Março

Solicitou a Associação de Pais JEB Agrupamento Duarte Lopes de Benavente, subsídio para o transporte dos alunos com escalão A e B atribuídos no âmbito da Acção Social Escolar. O referido pedido foi objecto de informação DM CET N.º 010/2011, de 08 Fevereiro, tendo sido deliberado homologar a mesma.

Face ao exposto e considerando que o mês de Março está praticamente completo, propõe-se a transferência de 487,50 € (quatrocentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) a favor da Associação de Pais JEB Agrupamento Duarte Lopes, conforme os valores inscritos no quadro abaixo.

| N.º Viagens | Escalão | N.º alunos | Valor / aluno | Valor total | Comp. | Valor da Comp. | Valor total mensal | Valor Fevereiro - Junho |
|-------------|---------|------------|---------------|-------------|-------|----------------|--------------------|-------------------------|
| 1 | A | 29 | 13 € | 377,00 € | 100% | 13,00 € | 377,00 € | 1.885,00 € |
| | B | 17 | 13 € | 221,00 € | 50% | 6,50 € | 110,50 € | 552,50 € |
| | C | 18 | 13 € | 234,00 € | 0% | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| | | 64 | | 832,00 € | | | 487,50 € | 2.437,50 € |

À consideração Superior,

Carina Teles, Técnica Superior

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir para a Associação de Pais JEB Agrupamento Duarte Lopes de Benavente, a verba de 487,50 € (quatrocentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos).

Ponto 31 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA EB1 DAS ACÁCIAS – MÊS DE FEVEREIRO

Requerente: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Informação D.M.C.E.T. n.º 31/2011, de 25 de Março

Com o objectivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e, posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 14368-A/2010 de 14 de Setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com a proposta de auxílios económicos, para o ano lectivo 2010/2011, aprovada em reunião de Câmara de 2010-09-06.

Em 25-03-2011, deu entrada um ofício registado com o n.º 5224-S.Educação, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante o mês de Fevereiro.

| Refeições | | EB1 | | |
|-----------------|---------|--------------|------------------|-------------------|
| Escalões | Valores | Total Alunos | Total Ref. Forn. | Total |
| Escalão A | 1,46 € | 89 | 1770 | 2.584,20 € |
| Escalão B | 0,73 € | 60 | 1138 | 830,74 € |
| Escalão N | - € | 54 | 924 | 0,00 € |
| TOTAL: | | 203 | | 3.414,94 € |
| COMPARTICIPAÇÃO | 0,22 € | | 3.832 | 843,04 € |
| | | | | 4.257,98 € |

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de **4.257,98 €** (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete euros e noventa e oito cêntimos), para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

À Consideração Superior

A Técnica Superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir a verba de 4.257,98 € (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete euros e noventa e oito cêntimos), para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

Ponto 32 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO

1- INICIATIVA DA COMISSÃO DE UTENTES DO CONCELHO DE BENAVENTE

Fez referência à realização duma iniciativa da Comissão de Utentes do Concelho de Benavente, subordinada ao tema “A Saúde no Concelho de Benavente”, onde foi abordada a situação em que se encontra a saúde, com alguns contributos de relatos de situações reais, tendo sido mencionada uma questão recente que importa acompanhar, que se prende com a informação de que o Serviço de Atendimento Permanente vai ter uma redução de uma hora no seu período diurno, já a partir do mês em curso, passando a funcionar das nove às vinte e uma horas, desconhecendo-se quais as razões e com que objectivos foi aquela medida tomada, tanto mais que não foi comunicada à Câmara Municipal.

Acrescentou, que aquela Comissão deu conhecimento que reuniu com as Comissões de Utentes do Distrito de Santarém, em resultado do que foi possível constatar que a saúde em todo o distrito se encontra numa situação bastante grave e, nesse sentido, tomaram a iniciativa de, no próximo dia dezasseis de Abril, às quinze e trinta horas, promoverem uma concentração de utentes junto à sede da ACES em Almeirim.

2- 25.º ANIVERSÁRIO DA ARCAS - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DE SAMORA

Felicitou a ARCAS pela comemoração do seu vigésimo quinto aniversário, com a realização de um espectáculo no Centro Cultural de Samora Correia, que contou com a participação dum conjunto de colectividades que se associaram à iniciativa, tornando possível aquele espectáculo onde foi possível reviver o passado da ARCAS e a sua constituição, bem como aquilo que foi a sua relação com a Rádio Íris durante os primeiros tempos, tendo sido igualmente possível constatar a importância das actividades que têm sido desenvolvidas ao longo destes vinte e cinco anos, que crê serem fundamentais para a Freguesia de Samora Correia e para o Concelho por tudo aquilo que representam, nomeadamente o Carnaval, o Festival de Gastronomia e as Festas Tradicionais.

3- REUNIÃO DO CONSELHO EXECUTIVO DA CIMLT

Deu conhecimento da realização duma reunião do Conselho Executivo da CIMLT e de alguns dos temas que foram tratados, nomeadamente a apresentação, por parte do IAPMEI, sobre uma proposta de empreendedorismo que estão a apresentar em todo o País junto das CIM e que pretende envolver aquelas Comunidades, as Câmaras Municipais e as Associações Empresariais, tendo como objectivo direccionar para as micro empresas uma estrutura de apoio que possa ir de encontro às preocupações de estruturar projectos e encaminhar os respectivos financiamentos.

Deu conta, que foi aprovada a constituição duma central de compras electrónica, que vem no seguimento dum conjunto de iniciativas aproveitando a escala dos onze Municípios, com resultados positivos nomeadamente no âmbito dos seguros, das comunicações, dos combustíveis e da Carta Educativa, entre outras, permitindo uma redução de custos significativa.

Acrescentou, que aquela central de compras electrónica tem como objectivo poder tratar da aquisição de equipamentos e bens, estimando-se que possa resultar numa redução entre dez e quinze por cento dos custos que actualmente são praticados pelas Câmaras Municipais, crendo que tal pode ser uma boa iniciativa para contribuir para a redução da despesa, numa altura em que as Autarquias vivem com algumas dificuldades financeiras face à conjuntura económica.

Informou, que foi feito o ponto da situação relativamente à contratualização do QREN, sendo que, de acordo com o Observatório, a Lezíria tem, no momento, uma execução de 34,6%, taxa essa que, de acordo com os dados actuais da CIMLT, se situa actualmente nos 40%, valor ainda reduzido mas que, no âmbito do POALENTEJO para todas as CIM, constitui a taxa de execução mais elevada, estando ainda, contudo, aquém do previsto no memorando assinado entre Associação Nacional de Município Portugueses e o Governo, que previa a necessidade duma execução de 75% na primeira fase da contratualização do QREN 2007/2010, estando ainda longe a possibilidade dos Municípios poderem aceder à Bolsa de Mérito.

Disse, que tem a expectativa que tal aconteça, porquanto é uma forma dos Municípios contribuírem para elevar a taxa de execução do QREN e dinamizarem as economias locais.

SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA

1- 25.º ANIVERSÁRIO DA ARCAS - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DE SAMORA

Associou-se às felicitações endereçadas à ARCAS pelo seu vigésimo quinto aniversário, agradecendo a todos os seus dirigentes e colaboradores que, ao longo

destes vinte cinco anos, contribuíram para a realização dos eventos mais importantes da Freguesia de Samora Correia, não sendo por acaso que o Carnaval é considerado o maior e melhor do Ribatejo, devendo-se ao empenho e à persistência de todos aqueles que têm colaborado com a ARCAS e assumido a grande responsabilidade da organização do Carnaval e das Festas Tradicionais em Agosto, já para não falar do Festival de Gastronomia e de outros eventos que vão patrocinando, nomeadamente aquele espectáculo comemorativo que teve lugar no passado sábado.

Disse ter-se tratado dum espectáculo com grande dignidade, que contou com a colaboração de outras colectividades da Freguesia, o que demonstra uma ligação forte entre elas, embora muitas vezes algumas se dediquem às mesmas actividades.

2- NOVOS ELEMENTOS NO CORO DO MUNICÍPIO

Deu conta duma preocupação que chegou ao seu conhecimento, relativamente à inexistência de fardas e partituras para os sete novos elementos que, desde Janeiro do ano em curso, integram o Coro do Município, assunto que já terá sido mencionado várias vezes e que se insere no regulamento interno que a Câmara Municipal aprovou para o desenvolvimento da actividade por parte daquele Coro, e que tem provocado alguma insatisfação naqueles novos elementos, que se vêem assim incapacitados de poder actuar publicamente.

Deixou o repto para que aquela falha, a existir, seja colmatada o mais rapidamente possível.

3- CENSOS 2011

Comunicou, que tem havido alguns problemas com a operação estatística dos Censos, sendo que, ao que parece, o delegado municipal terá pedido a sua demissão, com algum constrangimento por parte das Juntas de Freguesia de Samora Correia, Santo Estêvão e Barrosa, que não entendem o porquê da decisão, uma vez que o trabalho, no que concerne àquelas freguesias, estava a decorrer com normalidade.

Não sabe se o Executivo tem conhecimento do que se terá passado, e julga que a situação terá que ser rapidamente ultrapassada, uma vez que o prazo para entrega dos questionários termina já no próximo dia dez de Abril, e não seria de bom-tom que houvesse problemas no concelho.

4- COLOCAÇÃO DE ILHAS ECOLÓGICAS

Manifestou a sua satisfação pela colocação de algumas ilhas ecológicas.

Recordou, que por altura da campanha eleitoral autárquica de dois mil e nove, tal constituiu uma proposta apresentada pelo Partido Socialista, olhada de soslaio e julgada um pouco estapafúrdia, mas pensa que tal é essencial para o sector da higiene urbana e da salubridade, sendo uma excelente opção que espera que a Câmara Municipal mantenha.

5- ACÇÕES INTERPOSTAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

Questionou acerca do motivo pelo qual não foi dado conhecimento aos membros do Executivo, das várias acções que têm vindo a ser interpostas pelo Ministério Público do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria contra o Município de Benavente, alegadamente por decisões tomadas no âmbito dos licenciamentos de obras particulares, em desconformidade com o Plano Director Municipal, as primeiras das quais datam de meados de Fevereiro do ano em curso. Questionou também se já foram apresentadas as respectivas contestações, tendo em conta o prazo de trinta dias para tal, e quais serão as consequências, quer para a Câmara Municipal, quer para quem entretanto adquiriu fracções nos edifícios em causa.

Disse tratar-se duma matéria sensível que a preocupa de sobremaneira, especialmente no que respeita às consequências que podem advir da declaração de nulidade de todas as decisões que licenciaram aquelas obras, quer para os munícipes, quer para a Câmara Municipal.

Solicitou esclarecimento acerca da via pela qual o Ministério Público do Tribunal Administrativo de Leiria interpôs aquelas acções, julgando tratar-se dum procedimento resultante de alguma inspecção ou denúncia.

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1- REGRESSO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL AO ACTIVO

Congratulou-se com o regresso do Senhor Presidente da Câmara Municipal ao activo, fazendo votos para que a doença que o afectou, tenha sido debelada e permita poder continuar o mandato sem sobressaltos em termos de saúde.

2- 25.º ANIVERSÁRIO DA ARCAS - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DE SAMORA

Associou-se às felicitações endereçadas à ARCAS, pela comemoração do seu vigésimo quinto aniversário.

Reconheceu tratar-se de uma das associações importantes e bastante representativas da população, não só em termos dos eventos que realiza, mas também da capacidade de congregar uma série de indivíduos para a organização desses mesmos eventos e de mobilizar muitos anónimos que, com o seu trabalho e esforço durante o ano, conseguem produzir iniciativas que, tendo em conta as dificuldades financeiras existentes, ainda assim mantêm o seu brilho.

3- ACÇÕES INTERPOSTAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

Informou, que tal como a Senhora Vereadora Ana Casquinha, também ele foi confrontado por dois munícipes que teriam sido notificados sobre uma acção interposta pelo Tribunal Administrativo de Leiria, sobre o licenciamento de alguns edifícios no Município de Benavente e de decisões tomadas pela Câmara Municipal.

Manifestou-se indignado pelo facto de ter sido confrontado com as preocupações dos munícipes acerca do que poderá acontecer no âmbito daquele processo, e por não ter tido conhecimento do assunto através da Câmara Municipal, que certamente terá sido notificada, se não em primeiro lugar, pelo menos em simultâneo.

Disse crer que o assunto já devia ter sido discutido na Câmara Municipal, ou pelo menos comunicado a todos os membros do Executivo, porquanto é algo que a todos afecta enquanto autarcas.

Solicitou, que seja comunicado a todos os membros do Executivo sempre que haja contestação ou sejam intentados contra a Câmara Municipal este tipo de processos, para que possam estar precavidos com a resposta.

Pediu esclarecimentos acerca dos processos em questão, bem como detalhes sobre a resposta do Município às contestações.

SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS

1- EXPOSIÇÃO DE PINTURA A ÓLEO

Informou, que foi inaugurada no sábado anterior, no Centro Cultural de Samora Correia, uma exposição de pintura a óleo bastante interessante, e que contou com um número significativo de visitantes logo no primeiro dia.

2- NOVOS ELEMENTOS NO CORO DO MUNICÍPIO

Em resposta à intervenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha sobre a inexistência de fardas e partituras para os novos elementos do Coro do Município, informou que os mesmos fazem parte do coro desde Janeiro do corrente ano, e ainda não fizeram nenhuma actuação, porquanto não tinham reportório para tal, tendo participado nas comemorações do respectivo aniversário apenas por graça. Esclareceu, que as fardas já foram entretanto adquiridas.

Na sequência das intervenções dos Senhores Vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- REUNIÃO DO CONSELHO EXECUTIVO DA CIMLT

Deu conhecimento, que está marcada para o dia doze de Abril, uma reunião com o Senhor Secretário de Estado Fernando Medina, a fim de o sensibilizar para as dificuldades de quem cumpriu para além dos objectivos do País e da maioria das diversas NUT, e se vê confrontado com os patamares de exigência à Bolsa de Mérito, crendo que há uma proposta de solução que poderá ser aceite pelo Senhor Secretário de Estado, para tornar mais fácil o acesso àquela Bolsa.

Acrescentou, que alguns dos Municípios que não têm cumprido com as suas obrigações na concretização de obras do QREN, o têm feito, apenas e tão só, por razões de dificuldades financeiras, se não, as taxas de execução seriam bem mais fáceis, sendo que inclusivamente alguns desses Municípios não terão acesso a endividamento municipal, factor que, de certo modo, pode prejudicar seriamente o global da NUT Lezíria do Tejo.

Disse ter a expectativa que, daquela reunião, possa resultar algumas medidas que facilitem a conquista da majoração de algumas verbas fundamentais para atingir os objectivos.

2- NOVOS ELEMENTOS NO CORO DO MUNICÍPIO

Afirmou, que a decisão de adquirir novas fardas para os novos elementos do Coro do Município já estava tomada e foi comunicada ao maestro, não tendo sido anteriormente possível, por indisponibilidade orçamental.

3- CENSOS 2011

Disse, que em virtude de ter estado ausente por motivo de doença, desconhecia o pedido de demissão do delegado municipal dos Censos, cuja responsabilidade de nomeação é do Instituto Nacional de Estatística, deduzindo que isso imponha imediatamente a sua substituição por alguém que esteja em condições de desempenhar aquele papel, porquanto não pode haver um vazio, sob pena de se comprometer o trabalho dos Censos.

O **SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO**, pedindo o uso da palavra, disse que os Censos estão a decorrer de uma forma muito positiva no concelho de Benavente, sendo que em Samora Correia, freguesia onde há dez anos atrás se registaram alguns problemas, o processo está excelente, conforme reconhecido pela delegada regional que acompanha os Censos.

Informou, que lhe foi transmitido que o delegado tinha apresentado a sua demissão, face a alguns problemas que teriam existido com uma freguesia, tendo-lhe sido garantido pelos responsáveis que estão a acompanhar todo aquele processo, que não haveria problemas, porquanto eles próprios iriam fazer o acompanhamento necessário, tranquilizando a Câmara Municipal relativamente à existência de qualquer problema.

Acrescentou, que foi-lhe também comunicado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia, que quer Samora Correia, Santo Estêvão e Barrosa não aceitavam a demissão do delegado, por considerarem que o mesmo vinha a desenvolver um bom trabalho, e que iriam tomar posição naquela matéria, exigindo a sua recolocação.

4- COLOCAÇÃO DE ILHAS ECOLÓGICAS

Afirmou, que as ilhas ecológicas são o resultado de um trabalho conjunto da estrutura intermunicipal ECOLEZÍRIA, que apresentou uma candidatura para a implementação das mesmas no território dos Municípios que a integram.

Referiu, que o Município de Benavente, dada a sua densidade e o seu peso na estrutura, teve direito a um determinado número de ilhas ecológicas, tratando-se dum processo para continuar, mas que impõe, simultaneamente, a aquisição de equipamentos próprios para a respectiva recolha, que não poderia ser feita isoladamente, Município a Município, porquanto nenhum deles teria estrutura para o fazer.

Disse ser o início de um caminho a percorrer, e que vai conduzir seguramente à substituição, ainda que lenta, face à situação difícil que o País atravessa, dos contentores por ilhas ecológicas.

Tem a expectativa que possa haver ainda a possibilidade de, no quadro comunitário de apoio, aproveitar algumas verbas para reforçar aqueles meios e adquirir os equipamentos conjuntos necessários para o respectivo sistema de recolha.

5- ACÇÕES INTERPOSTAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

Informou, que as acções movidas contra o Município de Benavente por parte do Ministério Público junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, resultam da última acção inspectiva efectuada à Câmara Municipal. Entenderam as senhoras inspectoras que haveria quatro situações de prédios devidamente licenciados e construídos, em que a respectiva cêrcea não se harmonizava com a envolvente, isto de acordo com a leitura que fizeram dum artigo do Regulamento do Plano Director Municipal, tendo a Câmara Municipal, no exercício do contraditório, a oportunidade de se pronunciar.

Recordou, que foi o anterior Executivo que teve conhecimento da situação e exerceu o direito de pronúncia.

Acrescentou, que na sequência de remessa do Parecer Final ao Ministério Público junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, o Senhor Delegado do Ministério Público questionou várias vezes a Câmara Municipal acerca da intenção de resolver os problemas, tendo sido respondido que se tratava de fazer uma alteração ao PDM, de forma a resolver e a legalizar as situações, não criando qualquer problema a terceiros, tanto mais que não havia responsabilidade de qualquer eleito naquela matéria, uma vez que todos os pareceres que foram presentes pelos serviços à Câmara Municipal, eram favoráveis.

Explicitou quais os edifícios cujo licenciamento foi objecto de entendimento, por parte das senhoras inspectoras, de violação do PDM, considerando que se trata duma leitura restrita relativamente à harmonia com a altura dominante na zona.

Referiu, que apresentada a correspondente explicitação, foi entretanto, à cautela, e já na vigência do actual Executivo, alterado o PDM, para que se eventualmente o

Tribunal viesse a declarar nulos aqueles licenciamentos, a situação pudesse ser resolvida face à nova redacção.

Afirmou, que não obstante os argumentos utilizados pela Câmara Municipal na pronúncia, o Senhor Inspector-Geral da IGAL, em sede de Parecer Final, não se conformou e, como tal, entendeu que as deliberações tomadas são nulas.

Esclareceu, que a Câmara Municipal apresentou contestação e os contra interessados irão apresentar também a sua, se assim o entenderem, constituindo advogado para o efeito.

Observou, que caso a decisão venha a acolher a contestação, a Câmara Municipal indicará aos contra interessados que entreguem novamente o mesmo processo, que será de imediato licenciado, face à alteração feita PDM, solução que tem sido transmitida, de acordo com as orientações do Dr. Marino Vicente.

Disse, que se trata dum processo que está a ser devidamente acompanhado pelo Apoio Jurídico da Câmara Municipal, e está perfeitamente tranquilo, uma vez que as inspectoras não apontaram qualquer responsabilidade dos eleitos naquela matéria, nem puderam responsabilizar os técnicos e, portanto, são questões que, a seu ver, estão já acauteladas, porque se realizou a alteração ao PDM, que permite outra leitura, tratando-se apenas duma questão de tempo.

Recordou, que as acções interpostas contra o Município chegaram ao conhecimento da Câmara Municipal durante o período em que esteve ausente por motivos de saúde, tendo o Senhor Vice-Presidente acompanhado de perto a situação, a seu conselho, quer com o Vereador do pelouro, quer com o Apoio Jurídico e com o Dr. Marino Vicente, deixando claro que não houve sonegação de rigorosamente nada à Câmara Municipal.

Reiterou, que o relatório da inspecção e o exercício do contraditório datam do anterior Executivo, e foram, à época, presentes à Câmara Municipal, tendo a alteração ao PDM sido aprovada já no presente mandato.

Contudo, terá muito gosto em fornecer todos os dados aos Senhores Vereadores, afirmando que nunca houve intenção de sonegar qualquer informação, e considerando injusto que os Senhores Vereadores José Rodrigues da Avó e Ana Casquinha assim o entendam.

A **SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA**, pedindo o uso da palavra, questionou se apenas existem três ou quatro acções do género.

Disse ter deduzido das palavras do Senhor Presidente, que a contestação da Câmara Municipal terá sido feita no anterior mandato e, daí, nem ela, nem o Senhor Vereador José Rodrigues da Avó tiveram conhecimento da mesma.

Todavia, tem conhecimento que aquelas acções deram entrada em meados de Fevereiro de dois mil e onze e, portanto, no actual mandato, presumindo, do pouco conhecimento que tem em Processo Administrativo, que a Câmara Municipal terá contestado o processo administrativo que o Ministério Público terá aberto junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

Acrescentou, que não negando que a situação tenha sido do conhecimento do anterior Executivo, todavia, aquando da discussão e aprovação das alterações ao artigo décimo segundo e décimo terceiro do Regulamento do PDM, no ano transacto, não foi a existência daquelas situações apresentada como justificação para aquela alteração.

Referiu, que na petição inicial duma das acções a que teve acesso, o Ministério Público, para além de referir que o licenciamento de um dos edifícios em questão era contrário ao PDM, por causa da cêrcea, referia, também, que apesar da alteração entretanto feita ao PDM, considerava que, ainda assim, essa decisão era, também ela, nula e, daí, a sua grande preocupação relativamente àquela matéria, porque o caminho indicado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é um caminho que já foi percorrido e que, ainda assim, o Ministério Público não aceitou.

Considerou, que isso trará obviamente consequências a uma série de contra interessados que compraram as suas fracções e que, agora, se vêem confrontados com este assunto.

Uma vez que também foi dado conhecimento da contestação que a Câmara Municipal terá feito ao processo administrativo que correu termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, solicitou que lhe possa também ser dado conhecimento das contestações que a Câmara Municipal foi apresentando à acção administrativa propriamente dita, porque se trata de um assunto delicado que poderá, ou não, ter consequências, dado que envolve a emissão dos despachos em questão, mas também a vida de alguns munícipes que, a esta altura, estão bastante preocupados com as consequências que advirão de um eventual vencimento desta acção por parte do Ministério Público.

Manifestou-se preocupada, sobretudo porque, como é do conhecimento geral, o Ministério Público é o órgão judicial que tem como competência, averiguar da legalidade ou ilegalidade dos actos administrativos e da conformidade ou desconformidade das leis perante a Constituição, pelo que solicitou que haja abertura para que o Executivo forneça aos vereadores da oposição que não estão a tempo inteiro, todas as indicações de que dispõe, de modo a que possam ficar mais tranquilos e também tranquilizar os munícipes que trouxeram o assunto ao seu conhecimento.

O **SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ**, pedindo o uso da palavra, esclareceu que não considera que a Câmara Municipal tenha propositadamente sonegado informação ou que retire aos vereadores da oposição, a faculdade de aceder à informação, sempre que solicitada.

Afirmou considerar, outrossim, não ser normal numa Câmara Municipal em que os assuntos são discutidos em reunião do Executivo no próprio momento em que acontecem, que tenha sido recebida aquela contestação, se tenha respondido à mesma e, mais de um mês depois, o assunto não tenha sido discutido como relevante e não tenha toda a vereação sido informada sobre o mesmo.

Espera que todo o processo decorra como explicitado pelo Senhor Presidente, e solicitou a informação necessária para poder tranquilizar os contra interessados, que estão um pouco assustados pelo facto do Tribunal estar a indicar que o edifício por eles adquirido ou construído, pode vir a ser considerado ilegal, fruto da acção interposta.

O **SENHOR PRESIDENTE**, retomando o uso da palavra, afirmou que será prestada aos Senhores Vereadores toda a informação sobre a matéria, não havendo rigorosamente nada que não deva ser do seu conhecimento.

Esclareceu, que quando a Câmara Municipal recebeu aquelas acções, de imediato as remeteu para o Apoio Jurídico, a fim de que pudesse ser feita a contestação, desconhecendo se, entretanto, o Dr. Marino Vicente já procedeu à entrega de algum dos processos.

Agradeceu aos Senhores Vereadores, que possam ajudar a tranquilizar os contra interessados, acrescentando que têm sido dadas indicações a todos aqueles que contactaram os serviços, no sentido de que os advogados por eles constituídos possam contactar o Dr. Marino Vicente, para se inteirarem de toda a problemática.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Informou, que tendo a apresentação dos documentos de prestação de contas que ser submetida à Assembleia Municipal no decurso do mês de Abril, deu indicações aos

serviços respectivos para que aqueles documentos não sejam disponibilizados aos membros do Executivo apenas com dois dias úteis de antecedência relativamente à reunião na qual serão objecto de discussão, de acordo com a lei, porquanto tal não permite uma leitura atempada e adequada, nem a análise que deve ser feita.

Assim sendo, estão a ser envidados todos os esforços para que os documentos estejam prontos para ser entregues aos Senhores Vereadores com a maior brevidade possível, agendando para o próximo dia catorze uma reunião extraordinária do Executivo, tendo em vista a respectiva aprovação, para posterior envio à Assembleia Municipal, para a sessão a realizar no dia vinte sete de Abril.

2- APROVAÇÃO DO RELATORIO DE CONTAS DA EMPRESA INTERMUNICIPAL AR - ÁGUAS DO RIBATEJO

Deu conta, que participou na reunião da empresa intermunicipal AR - Águas do Ribatejo, realizada no passado dia trinta e um de Março, para aprovação do relatório de contas, aprovado por unanimidade quer pela Assembleia Geral, quer pelo Conselho de Administração, tendo disponibilizado uma cópia aos Senhores Vereadores da oposição, para que assim possam acompanhar a situação daquela empresa.

3- REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

Lembrou, que se realiza no próximo dia cinco de Abril, uma reunião da Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano Director Municipal, com dois pontos na agenda de trabalhos, sendo que o primeiro ponto diz respeito à apresentação, pela Câmara Municipal, da proposta completa do Plano, incluindo os estudos de caracterização, a proposta do ordenamento, o relatório ambiental e a proposta de delimitação da REN, entre outros documentos.

Acrescentou, que o ponto dois será para o agendamento dos procedimentos legais subsequentes, com vista à emissão do parecer final da Comissão Técnica de Acompanhamento sobre a proposta de Plano, para efeitos do disposto no artigo setenta e cinco A do respectivo regime jurídico.

Referiu, que apesar do período de convalescença em que se encontra, faz questão de estar presente naquela reunião, porquanto é importantíssimo para o Município conseguir agilizar os procedimentos que levem ao encerramento da proposta de Plano Director Municipal e ao aproveitamento das potencialidades que daí possam resultar, para uma eventual retoma económica que possa surgir, aproveitando algumas condições resultantes da localização estratégica do Município de Benavente, face ao País e a alguns dos grandes investimentos que se realizam nesta zona mais populosa.

Ponto 33 – INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPES

- Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 23 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07;
- Licenciamento de Construções e Edificações;
- Licenciamento de Operações de Loteamento;
- Reclamação;
- Proposta de alteração do sentido de trânsito - Centro Escolar de Samora Correia.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e dezanove minutos.

Para constar se lavrou a presente acta, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, Chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.